



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Diretoria de Contabilidade e Finanças

ROL DE RESPONSÁVEIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2025

Nome do órgão ou entidade: **FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FUNDIF**

Unidade orçamentária: **4421**

Em atendimento ao art. 2º da Decisão Normativa TCE/MG nº01/2026 de 24 de fevereiro de 2026, informo os dados do dirigente máximo:

Nome	Alessandra Diniz Portela Silveira
CPF	090.081.486-17
Cargo ou função	Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
Atribuições e responsabilidades	§ 1º, do artigo 93, da Constituição Estadual, de 21 de setembro de 1989: <i>"§ 1º – Compete ao Secretário de Estado, além de outras atribuições conferidas em lei:</i> <i>I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas;</i> <i>II – referendar ato e decreto do Governador;</i> <i>III – expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento;</i> <i>IV – apresentar ao Governador do Estado relatório anual de sua gestão, que será publicado no órgão oficial do Estado;</i> <i>V – comparecer à Assembleia Legislativa, nos casos e para os fins indicados nesta Constituição;</i> <i>VI – praticar os atos permanentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Governador do Estado."</i> Art. 5º do Decreto Estadual nº 38.342, de 14 de outubro de 1996:, o qual aprova o regulamento do Fundo Estadual

	de Assistência Social - FEAS, criado pela Lei Estadual nº12.227, de 2 de julho de 1996: <i>"Art. 5º Compete à Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente – SETASCAD*, responsável pela coordenação da Política Estadual de Assistência Social, gerir o FEAS, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, com as alterações da Lei Complementar nº 36, de 18 de janeiro de 1995, sendo suas atribuições:</i> <i>I - tomar providências para a elaboração da proposta orçamentária anual do FEAS;</i> <i>II - providenciar a inclusão de recursos de qualquer fonte no orçamento do Fundo, antes de sua aplicação;</i> <i>III - elaborar o plano de aplicação dos recursos do Fundo para apreciação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e deliberação do grupo coordenador;</i> <i>IV - organizar o cronograma financeiro da receita e despesa do fundo e acompanhar a sua execução;</i> <i>V - acompanhar a aplicação, pelo agente financeiro, das disponibilidades transitórias de caixa do Fundo;</i> <i>VI - tomar as providências necessárias para a liberação dos recursos correspondentes aos pleitos aprovados;</i> <i>VII - emitir relatórios específicos quando forem solicitados pelo grupo coordenador, Secretaria de Estado da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado e Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.</i> <i>Parágrafo único - O ordenador de despesas do Fundo é o /titular da SETASCAD, permitida a delegação."</i> Obs.: a SETASCAD foi sucedida pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE, que após reforma administrativa, Lei 23.304 de 30 de maio de 2019 passou a ser Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE
Competências delegadas	Não se aplica
Período de gestão	10/06/2024 até os dias atuais
Atos de nomeação e exoneração	Nomeação publicada no "Diário Oficial de Minas Gerais" em 08/06/2024
Endereço residencial	Rua Conde Torres Moreira, 150 - Condados da Lagoa - CEP.: 33.240-326 - Lagoa Santa - MG
Endereço eletrônico	gabinetesec@social.mg.gov.br

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2026.

Anna Cristina Rodrigues Avila - Diretora de Recursos Humanos - Masp: 1.367.724-0

Cyntia Botelho Valle - Superintendente de Gestão, Finanças e Recursos Humanos - Masp: 669.531-6



Documento assinado eletronicamente por **Cyntia Botelho Valle, Superintendente**, em 02/03/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Cristina Rodrigues Avila Costa, Diretora**, em 02/03/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133013309** e o código CRC **F7662986**.

Referência: Processo nº 1480.01.0001054/2026-21

SEI nº 133013309

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DIFUSOS
FUN:11206085000185

Assinado de forma digital por FUNDO
ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DIFUSOS FUN:11206085000185
Dados: 2026.03.04 11:56:54 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (FUNDIF)

2025



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNADOR DO ESTADO
Romeu Zema

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Mateus Simões

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETÁRIA
Alessandra Diniz Portela Silveira

CHEFE DE GABINETE
Joana Moraes Rebelo Horta Lopes

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Camila Campos Ramos

ASSESSORIA JURÍDICA
Vinicius Rodrigues Pimenta

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
Mateus Felipe Dos Reis Martins

CONTROLADORIA SETORIAL
Altair Fernandes Martins

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ítara Taiara Ramos Silva

SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
Jania Costa Pereira da Silveira



RELATÓRIO DE GESTÃO 2025

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (FUNDIF)

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório foi elaborado como resultado do compromisso de prestar contas à sociedade, das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), articulado à atuação conjunta de órgãos governamentais e colegiados, de forma a dar maior visibilidade e transparência à gestão dos recursos do Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos (FUNDIF) na implementação da política pública de direitos difusos do Estado de Minas Gerais.

O Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos (FUNDIF) e o Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos (CEDIF) foram criados pela Lei Estadual nº 14.086, de 06 de dezembro de 2001, e regulamentados pelo Decreto Estadual nº 48.251, de 09 de agosto de 2021.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), a que se referem os arts. 24 e 25 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, conforme o Decreto nº 48.660, de 28 de julho de 2023, tem dentre suas competências, coordenar a política dos direitos difusos e coletivos; promover ações de promoção, reparação e recuperação de direitos difusos; articular ações que promovam a transversalidade intra e intergovernamental das políticas de direitos difusos e realizar a gestão e os procedimentos necessários à execução do Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos (FUNDIF), em parceria com a Subsecretaria de Planejamento e Gestão (SUBPG), conforme deliberações do CEDIF e legislações vigentes.

2. O FUNDO

Criado pela Lei Estadual nº 14.086, de 06 de dezembro de 2001, o Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos (FUNDIF) tem por objetivo, promover a reparação de danos causados ao meio ambiente, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros bens ou interesses difusos e coletivos, bem como, ao consumidor, em decorrência de infração à ordem econômica, além de aplicar recursos na recuperação de bem, na promoção de evento educativo e científico e na edição de material informativo especificamente relacionado com a natureza da infração ou do dano causado assim como na modernização administrativa de órgão público responsável pela execução de políticas de defesa de direitos difusos.



Os beneficiários do FUNDIF são: o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, estadual ou municipal, responsável pela elaboração, pela criação, pela implantação ou pela execução de projeto ou programa de recuperação, reconstituição, restauração, proteção ou defesa de bem ou direito difuso e; o projeto ou programa de recuperação, reconstituição, restauração, proteção ou defesa de bem ou direito difuso, desenvolvido por entidade não governamental legalmente constituída e sem fins lucrativos que atenda aos requisitos. Para tanto, devem estar constituídas há pelo menos um ano, nos termos da Lei Civil e; ter incluído entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Os recursos do FUNDIF são provenientes das indenizações decorrentes de condenações por danos causados a bens protegidos pelos direitos difusos e das multas decorrentes do descumprimento dessas condenações, conforme previsão regulamentar; dos rendimentos provenientes de depósitos bancários e de aplicações financeiras; das doações, os auxílios, as contribuições e os legados destinados ao FUNDIF por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira; de recursos provenientes de Fundo Federal de Direitos Difusos e; outras receitas destinadas ao FUNDIF.

O gestor e o agente executor do Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos (FUNDIF) é a Secretária de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), que atuará por intermédio do Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos (CEDIF).

Neste Relatório tomaremos como conceito de direitos difusos, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato.

3. O CONSELHO

O Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos (CEDIF), criado pelo Art. 10 da Lei nº 14.086, de 06 de dezembro de 2001, tem por finalidade deliberar em torno de diretrizes, políticas e ações que viabilizem a reparação dos danos ocorridos, bem como sobre a devida aplicação dos recursos recebidos, tudo de acordo com os limites impostos pela referida Lei.

A composição do colegiado e a regulamentação dos fluxos e procedimentos do CEDIF foram estabelecidas por meio do Decreto Estadual nº 48.251, de 09 de agosto de 2021.



3.1. Composição do Conselho – Biênio 2024 a 2026:

A Lei nº 14.086, de 2001, dispõe em seu Artigo 10º, § 1º, a forma de composição do Conselho Estadual de Direitos Difusos (CEDIF), estabelecendo assim:

§ 1º - São membros do CEDIF:

I – o titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que é seu Presidente;

(Inciso com redação dada pelo art. 104 da Lei nº 23.304, de 30/5/2019, em vigor a partir de 30/6/2019.)

II - um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

(Inciso com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 19.489, de 13/1/2011.)

III - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

IV - um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V – um representante da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo;

(Inciso com redação dada pelo art. 104 da Lei nº 23.304, de 30/5/2019, em vigor a partir de 30/6/2019.)

VI - um representante da Procuradoria-Geral de Justiça;

VII - um representante da Coordenadoria das Promotorias de Defesa do Cidadão;

VIII - (Revogado pelo art. 1º da Lei nº 19.489, de 13/1/2011.)

Dispositivo revogado:

“VIII - o Secretário Executivo do PROCON Estadual;”

IX - três representantes de entidades civis, com sede e área de atuação no Estado, que atendam aos requisitos das alíneas “a” e “b” do inciso II do artigo 2º desta Lei.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portanto, ante a composição estipulada legalmente, ao final do exercício de 2025, o Conselho estava assim configurado:

Instituição	Conselheiro Titular	Conselheiro Suplente
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese ¹	Jania Costa Pereira da Silveira (Presidente do Cedif)	Não há
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag ²	Marina Morais Freitas	Não designado
Secretaria de Estado da Fazenda - Sef	Marcio Hideo Kikkawa	Wilson de Sales Lana
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social - Semad	Fabiana Gonçalves Moreira	Marcela de Barros Riccio
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - Secult	Pablo Soares Pires ³	Adriano Maximiano da Silva ³
Promotoria-Geral de Justiça	Eduardo Nepomuceno de Souza	Erika de Fátima Matozinhos Ribeiro ⁴
Promotoria de Defesa do Cidadão	Carlos Eduardo Ferreira Pinto	William Garcia Pinto Coelho
Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta	Gustavo Bleme de Almeida	Fernando Benício de Oliveira Paula
Movimento Unificado Negro de Divinópolis	Adjanir Silva	Adriana Ferreira da Silva
Moradia Cidadania	Flavia Carvalho dos Santos	Walter Guimarães Lopes Júnior

¹ Conforme previsão do artigo 11 do decreto nº 48.251/2021 e delegação de competência realizada por meio da Resolução SEDESE n.º 51, de 24 de setembro de 2021.

² A SEPLAG informou por ofício que a representação seria exercida apenas pela Conselheira Titular e que não indicaria Conselheiro Suplente.

³ Adriano foi indicado para Conselheiro Suplente da SECULT em 09/08/2024 e Pablo foi exonerado dia 23/09/2025 ainda aguardando indicação para substituto.

⁴ Dra. Vânia foi substituída na suplência pela Dra. Erika em 12/03/2025.



3.2. Reuniões Plenárias do CEDIF e do Grupo Coordenador em 2025:

Foram realizadas 05 (cinco) reuniões do Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos (CEDIF) no ano de 2025, todas realizadas no período de setembro a dezembro.

Nas duas plenárias ordinárias, foram prestados esclarecimentos sobre os 04 (quatro) projetos celebrados em 2024 e sobre o monitoramento da execução desses projetos. O Conselho também foi informado sobre a parceria realizada entre a Subsecretaria de Direitos Humanos (SUBDH) e o LAB.mg (Laboratório de Inovação em Governo do Estado de Minas Gerais) para realização de uma avaliação executiva do Fundif para melhoria dos processos de gestão do fundo, por meio da modernização do modelo de governança e desenvolvimento de soluções técnicas administrativas e operacionais que permitam a ampliação da capacidade de execução do Fundo e maior segurança jurídica para os gestores.

A parceria com o LAB.mg previa ainda, a realização de estudos de viabilidade para criação de um Banco de Projetos em cumprimento ao previsto no parágrafo único do artigo 9 do Decreto nº 48.251/2001 que regulamenta o FUNDIF. Destaca-se que a criação do Banco de Projetos não atenderia apenas à previsão legal mas também, possibilitaria maior agilidade na seleção, celebração e execução de parcerias financiadas com recursos do FUNDIF, bem como, maior transparência e publicidade dos projetos e municípios beneficiados.

Também foi apresentado ao Conselho, um portfólio de projetos elaborados pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA) para análise de possível financiamento com recursos do FUNDIF. Os projetos apresentados contemplam o eixo temático de proteção, promoção e/ou recuperação do patrimônio cultural, com projetos de salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial; preservação de bens culturais de natureza material; pesquisa e documentação de bens culturais e preservação de acervos e estão em conformidade com os objetivos do FUNDIF de promover a reparação de danos causados a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros bens ou interesses difusos e coletivos, bem como, de aplicar recursos na modernização administrativa de órgão público responsável pela execução de política de defesa de direitos difusos. Destaca-se que todos os projetos que pleiteiam financiamento com recursos do Fundif, tanto os oriundos das organizações da sociedade civil quanto os propostos de órgãos do poder público, são objeto de análise e deliberação pelo CEDIF.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Na Reunião Ordinária do Grupo Coordenador realizada em outubro, houve a apresentação da Subsecretária de Direitos Humanos, Jania Costa Pereira da Silveira, como Presidente do Grupo Gestor e dos demais representantes, leitura da legislação que rege o FUNDIF (Lei nº 14086/2001) e o Grupo Coordenador (Lei Complementar nº 91/2006), composição, atribuições e finalidade do grupo, bem como, do modelo do plano de aplicação do FUNDIF, informes sobre as ações do Conselho e aprovação de encaminhamentos, incluindo o fluxo de atividades do Grupo.

Nas reuniões extraordinárias realizadas em novembro e dezembro, foram tratadas questões referentes ao Edital de Chamamento Público para seleção de entidades civis para compor o CEDIF e do Edital de Chamamento Público para seleção de órgão municipal para compor o Grupo Coordenador do FUNDIF no biênio 2026 – 2028, tendo em vista o encerramento do mandato no final de março de 2026. Também foram feitos informes referentes aos 04 (quatro) convênios celebrados em 2024 e executados com recursos do FUNDIF e aprovados os respectivos encaminhamentos.

3.3. Termos de Convênio¹ (Instrumento jurídico que estabelece relação de Estado com Entes Públicos):

Nº Termo de Convênio/ Fomento	Nome do Projeto	Natureza do Projeto	Conveniente	Município (MG)	Vigência		Valor	Processo SEI
					Início	Fim		
1481001098/2024 ¹	Patrimônio Cultural - Preservação dos Bens Culturais de Natureza Material	Patrimônio Cultural - Preservação dos bens culturais de natureza material	Município de Patos de Minas	Patos de Minas	29/11/2024	28/11/2026	Repasse (Fundif): R\$ 100.000,00 Contrapartida: R\$ 226.532,84 Total: R\$ 326.532,84	1480.01.0005889/2024-44
1481001092/2024 ¹	Reforma e recuperação do complexo da Cruz do Monte	Patrimônio Cultural - Preservação dos bens culturais de natureza material	Município de Piumhi	Piumhi	29/11/2024	28/11/2026	Repasse (Fundif): R\$ 100.000,00 Contrapartida: R\$ 12.288,67 Total: R\$ 112.288,67	1480.01.0005892/2024-60
1481001096/2024 ¹	Restauração do Museu Ferroviário de Sete Lagoas	Patrimônio Cultural - Preservação dos bens culturais de natureza material	Município de Sete Lagoas	Sete Lagoas	29/11/2024	28/11/2026	Repasse (Fundif): R\$ 100.000,00 Contrapartida: R\$ 105.941,33 Total: R\$ 205.941,33	1480.01.0005886/2024-28



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1481001093/2024 ²	Desfile de Tradição - Celebrando a Identidade dos Carros de Boi em São Francisco do Glória	Patrimônio Cultural - Salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial	Município de São Francisco do Glória	São Francisco do Glória	29/11/2024	28/11/2025	Repasse (Fundif): R\$ 170.000,00 Contrapartida: R\$ 10.698,60 Total: R\$ 180.698,60	1480.01.0005891/2024-87
TOTAL REPASSE FUNDIF:								R\$ 470.000,00

¹ Os Termos de Convênio celebrados em 2024 estão em execução e em fase de acompanhamento e monitoramento.

² O Termo de Convênio foi executado conforme cronograma e a prestação de contas apresentada no prazo.

Os 04 (quatro) convênios apresentados no item 3.3. foram celebrados em 2024 e foram selecionados por meio do Edital FUNDIF nº 01/2024, sendo 03 (três) projetos referentes a intervenções de Preservação dos Bens Culturais de Natureza Material, visando garantir a manutenção e/ou restauração de bens de natureza material para usufruto e sustentabilidade na contemporaneidade e 01 (um) projeto de Salvaguarda de Bens Culturais de Natureza Imaterial, voltado à celebração e preservação da tradição dos carros de boi como símbolo de identidade do município e da região.

A Diretoria de Monitoramento e Gestão de Convênios e Parcerias (DMGCP), no exercício de suas funções de gerenciar, monitorar e fiscalizar a execução dos convênios de saída celebrados no âmbito da SEDESE, tem fiscalizado a execução desses instrumentos, acompanhando o cumprimento dos cronogramas de execução e os prazos legais estabelecidos nos convênios, bem como, realizado vistorias, encaminhado diligências e prestado orientações aos Convenientes, conforme se verifica nos Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização (RAF) ([RAF Patos de Minas](#); [RAF Piumhi](#); [RAF Sete Lagoas](#); [RAF São Francisco do Glória](#)), Relatório de Vistoria *in loco* ([Visita Técnica Sete Lagoas](#)) e diligências para saneamento de ressalvas ([Notificação Patos de Minas I](#); [Notificação Patos de Minas II](#); [Notificação Piumhi I](#); [Notificação Piumhi II](#); [Notificação Sete Lagoas I](#); [Notificação Sete Lagoas II](#); [Notificação São Francisco do Glória I](#)).

O processo relativo ao Convênio para realização do “Desfile de Tradição - Celebrando a Identidade dos Carros de Boi em São Francisco do Glória/MG” foi integralmente executado em outubro de 2025 e encontra-se em fase de prestação de contas. Visitas técnicas para vistoria dos demais projetos são esperadas.



4. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE CONTÁBIL (EXECUTORA) – 14804421									
Funcional Programática				Metas físicas			Metas financeiras		
Função	Subfunção	Programa	P/A/OE	Descrição (unidade)	Previsão LOA	Execução	Crédito inicial	Crédito autorizado	Despesa realizada
14	422	70	4179	Projeto apoiado	10	2	R\$ 4.653.000,00	R\$ 4.653.000,00	R\$ 3.658,62
Total							R\$ 4.653.000,00	R\$ 4.653.000,00	R\$ 3.658,62

4.1. Parcerias Celebradas em 2025 – Contrato de Serviço:

Contrato nº 9422300/2024 – Prestação de Serviço:

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE) celebrou com a Universidade Patativa do Assaré (UPA), Termo de Referência cujo objeto é a prestação de serviços de agente de integração para a gestão administrativa de estágios remunerados envolvendo processos de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de estagiários, execução e encerramento dos estágios. Em 2025, foram empenhados, liquidados e pagos com recursos do FUNDIF, R\$ 3.658,62 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos) referentes à despesas com gestão de estagiários.

A execução financeira observada no exercício de 2025 está associada à decisão gerencial orientada pelo princípio da prudência administrativa, considerando a necessidade de reestruturação dos processos de seleção, planejamento e monitoramento dos projetos financiados pelo Fundo. Nesse período, priorizou-se a adoção de medidas estruturantes voltadas ao fortalecimento da governança, à revisão metodológica dos instrumentos de financiamento e à elaboração antecipada do planejamento para o exercício subsequente, visando ampliar a capacidade de execução qualificada dos recursos públicos.



5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – LOA 2026

Ação 4179 - Projetos Especiais de Recuperação de Danos Aos Direitos Difusos

Descrição: Apoiar os municípios, entidades sociais, cidadãos e órgãos governamentais nos projetos de promoção dos direitos difusos, recuperação de bens e do dano causado, por meio de instrumentos jurídicos adequados, visando a execução de ações voltadas aos direitos difusos. Para se observar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação e a evolução histórica da temática; se planejará, se realizará, se estimulará e se divulgará estudos para aferir o respeito aos direitos difusos, a percepção dos públicos em relação aos seus direitos difusos, a satisfação do público com os mecanismos de defesa de seus direitos difusos e os registros de violações alegadas e aferidas; de forma direta ou em cooperação com terceiros.

Finalidade: Promover a reparação de danos causados ao meio ambiente natural, cultural e urbanístico, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros bens ou interesses difusos e coletivos.

Programa:	0070 - Políticas de Direitos Humanos
Período:	Encerrado - Momento: SPGF
Ação:	4179 - Projetos Especiais de Recuperação de Danos Aos Direitos Difusos
UO Ação:	04421 - Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos
Produto:	Projeto Apoiado Unid. de Medida: Projeto
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Desempenho da ação Informações de Validação

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Realizado / crédito autorizado - % (D/B)
3.39.1	465.300,00	465.300,00	3.658,62	3.658,62	461.641,38	0,79	0,79
4.39.1	4.187.700,00	4.187.700,00	0,00	0,00	4.187.700,00	0,00	0,00
TOTAL	4.653.000,00	4.653.000,00	3.658,62	3.658,62	4.649.341,38	0,08	0,08

Dados atualizados até 18/03/2026 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
20,00	CRÍTICO	☹️	0,08	CRÍTICO	☹️	250,00	SUBESTIMADO	😐

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANÁLISE DA EXECUÇÃO											
	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	F/A (%)	F/B (%)	F/C (%)	E/D (%)	FAROL (E/D)
Físico	10	2	10	10	2	2	20,00	100,00	20,00	20,00	
Orçamentário	4.653.000,00	4.653.000,00	4.653.000,00	4.653.000,00	3.658,62	3.658,62	0,08	0,08	0,08	0,08	

LEGENDA				
Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Crítico (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 130%)	Desempenho Subestimado (> 130%)
Farol				

O Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos (CEDIF) é a instância colegiada que detém a competência de deliberar acerca de políticas, diretrizes e ações que viabilizem a reparação dos danos ocorridos e a devida aplicação dos recursos recebidos pelo Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos (FUNDIF).

A dotação prevista na LOA 2025 no valor de R\$ 4.653.000,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil Reais), seria utilizada, inicialmente, para a celebração de 06 (Seis) convênios para execução dos projetos classificados por meio do Edital FUNDIF 01/2024. Contudo, houve necessidade de reorganização institucional do colegiado, com retomada das reuniões plenárias a partir de setembro, quando foram adotadas medidas para regularização da execução do Fundo, e a vigência do referido chamamento público expirou em 11 de março de 2025, não foi mais possível formalizar a celebração desses instrumentos.

Considerando que a elaboração de um novo edital de chamamento público envolve desafios técnicos, jurídicos e operacionais que tornam o processo muito moroso para ser iniciado àquela altura, a gestão do Fundo decidiu elaborar um novo plano de aplicação prevendo a celebração de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA) para a execução de diversos projetos de tombamento e salvaguarda de patrimônios culturais materiais e imateriais e apresentou para deliberação do Conselho. Contudo, os Conselheiros demandaram maior detalhamento da execução desses projetos, o que, diante do prazo exíguo e dos limites administrativos próprios do período de encerramento de exercício, decidiu-se pelo replanejamento dessas ações para o exercício 2026, visando maior transparência, conformidade e eficiência.



6. CONTRAMEDIDAS ADOTADAS

Em razão do período de inatividade do CEDIF que inviabilizou a aprovação do plano de aplicação do Fundo para o exercício 2025; considerando os desafios técnicos, administrativos e jurídicos para selecionar e executar projetos no curto período de setembro a dezembro daquele ano e ainda, considerando a adequação preventiva ao calendário eleitoral para assegurar plena conformidade legal da gestão do FUNDIF juntamente com o órgão Colegiado, decidiu aproveitar as reuniões de apresentação de projetos realizadas pela Defesa Civil, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (IEPHA) e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), para iniciar o planejamento físico e financeiro do FUNDIF para 2026. O resultado dessa medida iniciada em 2025, foi a aprovação do Plano de Aplicação FUNDIF 2026 em plenária ordinária realizada em 05 de março de 2026, conforme ata de reunião ([135393933](#)) e a adoção de tal medida, facilitará a execução regular do fundo no próximo exercício financeiro.

7. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DAS AÇÕES

O Plano de Aplicação aprovado prevê a celebração de Termos de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) com a Defesa Civil e com o IEPHA que permitirão a execução de importantes projetos de reparação e defesa de direitos coletivos e difusos, que visam aumentar a eficiência e capacidade de resposta das coordenadorias municipais na reparação de danos ambientais causados por desastres naturais ou por ação humana e restaura e proteger bens culturais materiais e imateriais sensíveis.

Considera-se, portanto, que os projetos selecionados beneficiam tanto as comunidades locais quanto o patrimônio ambiental e cultural do Estado de Minas Gerais de forma mais ampla.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

Anexos:

- a. Minuta do Plano de Aplicação dos recursos do FUNDIF para o exercício financeiro de 2026, aprovado pelo Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos (CEDIF), em 05/03/2026;
- b. Ata da Plenária do Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos (CEDIF) que aprovou o Plano de Aplicação dos recursos do FUNDIF para o exercício financeiro de 2026;
- c. Atas das Plenárias do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos (CEDIF) realizadas em 2025.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Diretoria de Contabilidade e Finanças

RELATÓRIO SOBRE A GESTÃO

d) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no SIAFI, data e valor

PRODEMGE

NFCAE78W - RFCAE782

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

COMPOSICAO DE CREDITOS AUTORIZADOS

PAGINA: 1

PERIODO ATE 31/12/2025

EMISSAO - DATA HORA

10/02/2026 20:02:15

UNIDADE ORCAMENTARIA : 4421 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

CLASSIFICACAO	LEI/DECRETO	DATA	NAT.CREDITO	ACRESCIMOS	DEDUCOES	CREDITO AUTORIZADO
14.422.070.4179.0001 335000 39 1 0	0025124	30.12.2024	INICIAL	465.300,00		
	0000001	30.01.2025	REMANEJAMENTO		67.405,51	
	0000003	05.06.2025	REMANEJAMENTO		37.713,86	
						360.180,63
14.422.070.4179.0001 339000 39 1 0	0000002	30.01.2025	REMANEJAMENTO	67.405,51		
	0000004	05.06.2025	REMANEJAMENTO	37.713,86		
						105.119,37
14.422.070.4179.0001 445000 39 1 0	0025124	30.12.2024	INICIAL	4.187.700,00		
						4.187.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORCAMENTARIA				4.758.119,37	105.119,37	4.653.000,00

e) informações relativas à execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos

Não houve execução de Despesas de Exercício Anteriores no âmbito do Fundo Estadual da Defesa dos Direitos Difusos - FUNDIF, CNPJ nº 11.206.085/0001-85, nos anos de 2024 e 2025.

FUNDO ESTADUAL DE
DEFESA DOS DIREITOS
DIFUSOS
FUN:11206085000185

Assinado de forma digital por
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DIFUSOS
FUN:11206085000185
Dados: 2026.03.23 09:51:51 -03'00'



BALANÇO DE 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

27/02/2026 13:14:20

4421 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 12 LEI 4320

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO		RECEITAS		SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	REALIZADAS		c = (b - a)	
		(a)	(b)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.653.000,00	4.653.000,00	8.086.007,03	3.433.007,03	(+)	
RECEITAS CORRENTES	4.653.000,00	4.653.000,00	8.086.007,03	3.433.007,03	(+)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.653.000,00	4.653.000,00	8.086.007,03	3.433.007,03	(+)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS	4.653.000,00	4.653.000,00	8.086.007,03	3.433.007,03	(+)	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	4.653.000,00	4.653.000,00	8.086.007,03	3.433.007,03	(+)	
TOTAL	4.653.000,00	4.653.000,00	8.086.007,03	3.433.007,03	(+)	

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (e - f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.653.000,00	4.653.000,00	3.658,62	3.658,62	3.658,62	4.649.341,38 (+)
DESPESAS CORRENTES	465.300,00	465.300,00	3.658,62	3.658,62	3.658,62	461.641,38 (+)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.300,00	465.300,00	3.658,62	3.658,62	3.658,62	461.641,38 (+)
DESPESAS DE CAPITAL	4.187.700,00	4.187.700,00				4.187.700,00 (+)
INVESTIMENTOS	4.187.700,00	4.187.700,00				4.187.700,00 (+)
SUBTOTAL DAS DESPESAS	4.653.000,00	4.653.000,00	3.658,62	3.658,62	3.658,62	4.649.341,38 (+)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	4.653.000,00	4.653.000,00	3.658,62	3.658,62	3.658,62	4.649.341,38 (+)
SUPERÁVIT			8.082.348,41			8.082.348,41 (-)
TOTAL	4.653.000,00	4.653.000,00	8.086.007,03	3.658,62	3.658,62	3.433.007,03 (-)

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERC ANTERIORES	INSCRITOS EM 31/DEZ DO EXERC ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		19.104,87			19.104,87	
DESPESAS CORRENTES		19.104,87			19.104,87	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.104,87			19.104,87	
TOTAL		19.104,87			19.104,87	



BALANÇO DE 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

27/02/2026 13:14:20

4421 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS					FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
					ANEXO 12 LEI 4320
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERC ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31/DEZ DO EXERC ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		895,13	895,13		
DESPESAS CORRENTES		895,13	895,13		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		895,13	895,13		
TOTAL		895,13	895,13		

FUNDO ESTADUAL DE
DEFESA DOS DIREITOS
DIFUSOS
FUN:11206085000185

Assinado de forma digital por
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DIFUSOS
FUN:11206085000185
Dados: 2026.03.04 11:57:53 -03'00'



BALANÇO DE 2025

BALANÇO FINANCEIRO

27/02/2026 13:14:20

RECEITA

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 13 LEI 4320

4421 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.086.007,03	8.858.863,11
RECEITAS CORRENTES	8.086.007,03	8.858.863,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.086.007,03	8.858.863,11
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	14.796,04	28.617,10
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		895,13
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		19.104,87
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	14.796,04	8.617,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.553,75	470.895,13
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.553,75	470.895,13
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	42.337.478,07	33.948.614,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	42.337.478,07	33.948.614,96
TOTAL	50.442.834,89	43.306.990,30

DESPESA

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.658,62	490.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.658,62	490.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	3.658,62	490.000,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	15.691,17	8.617,10
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	895,13	
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	14.796,04	8.617,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	4.553,75	470.895,13
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.553,75	470.895,13
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	50.418.931,35	42.337.478,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	50.418.931,35	42.337.478,07
TOTAL	50.442.834,89	43.306.990,30

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DIFUSOS
FUN:11206085000185

Assinado de forma digital por FUNDO
ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DIFUSOS FUN:11206085000185
Dados: 2026.03.04 12:00:49 -03'00'



BALANÇO DE 2025

BALANÇO PATRIMONIAL

27/02/2026 13:14:20

ATIVO

4421 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 14 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
1	ATIVO	50.418.931,35	42.337.478,07
1.1	ATIVO CIRCULANTE	50.418.931,35	42.337.478,07
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	50.418.931,35	42.337.478,07
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	50.418.931,35	42.337.478,07
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	50.418.931,35	42.337.478,07
1.1.1.1.2	RECURSOS DE MOVIMENTAÇÕES DA UNIDADE TESOUREARIA	50.418.931,35	42.337.478,07
1.1.1.1.2.01	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	50.418.931,35	42.337.478,07
1.1.1.1.2.01.02			
TOTAL DO ATIVO		50.418.931,35	42.337.478,07

PASSIVO

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	50.418.931,35	42.337.478,07
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	895,13
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	895,13
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	895,13
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	895,13
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	0,00	895,13
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.418.931,35	42.336.582,94
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	50.418.931,35	42.336.582,94
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	50.418.931,35	42.336.582,94
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	52.726.493,42	44.644.145,01
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	8.082.348,41	8.857.967,98
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	44.644.145,01	35.786.177,03
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-2.307.562,07	-2.307.562,07
2.3.7.1.5.01	SUPERÁVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	0,00	-470.000,00
2.3.7.1.5.02	SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-2.307.562,07	-1.837.562,07
TOTAL DO PASSIVO		50.418.931,35	42.337.478,07



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2025

BALANÇO PATRIMONIAL

27/02/2026 13:14:20

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 14 LEI 4320

4421 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

TÍTULO	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
ATIVO		
ATIVO FINANCEIRO	50.418.931,35	42.337.478,07
TOTAL DO ATIVO	50.418.931,35	42.337.478,07
PASSIVO		
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	20.000,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	20.000,00
SALDO PATRIMONIAL	50.418.931,35	42.317.478,07

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)

TÍTULO	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
TOTAL DOS ATOS POTENCIAS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	753.116,46	549.192,45
TOTAL DOS ATOS POTENCIAS PASSIVOS	753.116,46	549.192,45

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DIFUSOS
FUN:11206085000185

Assinado de forma digital por FUNDO
ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DIFUSOS FUN:11206085000185
Dados: 2026.03.04 12:01:19 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

27/02/2026 13:14:20

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA

4421 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 15 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	8.090.560,78	9.329.758,24
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.553,75	470.895,13
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.553,75	470.895,13
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.553,75	470.895,13
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	4.553,75	470.895,13
4.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA	4.553,75	470.895,13
4.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	4.553,75	470.895,13
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.086.007,03	8.858.863,11
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.086.007,03	8.858.863,11
4.9.9.5	MULTAS ADMINISTRATIVAS	8.086.007,03	8.858.863,11
4.9.9.5.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDACAO	8.086.007,03	8.858.863,11
4.9.9.5.1.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS	8.086.007,03	8.858.863,11
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.090.560,78	9.329.758,24
TOTAL GERAL		8.090.560,78	9.329.758,24

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	8.212,37	941.790,26
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.658,62	895,13
3.3.2	SERVIÇOS	3.658,62	895,13
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.658,62	895,13
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	3.658,62	895,13
3.3.2.3.1.01	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.658,62	895,13
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.553,75	940.895,13
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.553,75	470.895,13
3.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.553,75	470.895,13
3.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	4.553,75	470.895,13
3.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA	4.553,75	470.895,13
3.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	4.553,75	470.895,13
3.5.2	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	0,00	470.000,00
3.5.2.4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	470.000,00
3.5.2.4.5	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	470.000,00
3.5.2.4.5.88	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	470.000,00
3.5.2.4.5.88.02	CONCESSAO DE AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES	0,00	470.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.212,37	941.790,26
RESULTADO PATRIMONIAL - SUPERÁVIT VERIFICADO		8.082.348,41	8.387.967,98
TOTAL GERAL		8.090.560,78	9.329.758,24

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DIFUSOS
FUN:11206085000185

Assinado de forma digital por FUNDO
ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DIFUSOS FUN:11206085000185
Dados: 2026.03.04 12:02:01 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2025

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

27/02/2026 13:14:20

QUADRO - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

4421 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	8.086.007,03	8.858.863,11
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	8.086.007,03	8.858.863,11
DESEMBOLSOS	4.553,75	470.000,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	4.553,75	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		470.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	8.081.453,28	8.388.863,11
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	8.081.453,28	8.388.863,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL (1)	42.337.478,07	33.948.614,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL (2)	50.418.931,35	42.337.478,07
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO EXERCÍCIO (2 - 1)	8.081.453,28	8.388.863,11

QUADRO - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	8.086.007,03	8.858.863,11
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	8.086.007,03	8.858.863,11

QUADRO - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
INTERGOVERNAMENTAIS		470.000,00
MUNICÍPIOS		470.000,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		470.000,00

QUADRO - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
DIREITOS DA CIDADANIA	4.553,75	
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	4.553,75	

** REFERE-SE AO RPP DE PESSOAL QUE É CONSIDERADO PAGO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DIFUSOS
FUN:11206085000185

Assinado de forma digital por FUNDO
ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DIFUSOS FUN:11206085000185
Dados: 2026.03.04 12:02:58 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.

NOTA EXPLICATIVA

Demonstração Contábil
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
Exercício de 2025.

Contexto Operacional

o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - FUNDIF, inscrito sob o CNPJ nº 11.206.085/0001-85, de natureza jurídica fundo público, foi criado no ano de 2009, em 29 de setembro.

Fundo este, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 05.465.167/0001-60, situada à Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, 14º andar, Prédio Minas, bairro Serra Verde, Belo Horizonte.

As demonstrações contábeis composta por Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) foram elaboradas com base nos dados extraídos do SIAFI/MG que já foram apresentadas para essa prestação de contas e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial incluindo ainda como parte integrante da demonstração contábil as notas explicativas, baseada nas normas brasileiras aplicadas ao setor público, as NBC T 16.

Todas essas demonstrações referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Moeda funcional e Moeda de Apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional do Governo do Estado de Minas Gerais.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

No Balanço Orçamentário são apresentadas as receitas e despesas orçamentárias. Nesse demonstrativo é possível que o usuário da informação contábil possa identificar as ações institucionais estabelecidas pelos instrumentos de planejamento e gestão. Sendo assim, esse demonstrativo tem o intuito de registrar os atos e fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária.

Para as receitas, estas estão divididas em duas grandes categorias econômicas: Corrente e de Capital. As Receitas Correntes aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e, em geral, aumentam o Patrimônio Líquido; estão entre elas: receitas de impostos, taxas, contribuições de melhorias, entre outras. Em contrapartida, as receitas de capital são decorrentes da realização de recursos financeiros, como operações de crédito, alienações de bens, amortizações de empréstimos.

Conforme o MCASP (2022), o balanço orçamentário deve especificar “a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.”

No que tange as Despesas, esses recursos também podem ser divididos pela categoria econômica de Correntes e de Capital. A despesa pública percorre os estágios da fixação, empenho, liquidação e pagamento. No balanço orçamentário estão discriminadas a previsão inicial e a atualizada, as receitas realizadas e o saldo final do exercício do orçamento não utilizado ou empenhado.

O total da receita arrecadada em 2025 foi de R\$ 8.086.007,03, todo classificado em Outras Receitas Correntes, que se referem às doações recebidas por meio de DAE - Documento de Arrecadação Estadual, bem como aquelas recebidas em conta bancária pertencente ao Fundo.

Comparativamente ao ano de 2024, as receitas totais tiveram um decréscimo em torno de 8,72%, conforme demonstrado abaixo:

Receita Orçamentária	Valor Arrecadado (R\$)	
	2025	2024
Receita Corrente	8.086.007,03	8.858.863,11
Receita de Capital	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Total	8.086.007,03	8.858.863,11

O crédito orçamentário inicial do FUNDIF, autorizado pela Lei Orçamentária, foi de R\$ 4.653.000,00 para o ano de 2025, e visto que não houve alterações orçamentárias, o valor não sofreu modificações, conforme tabela abaixo:

Grupo Despesa	Valor Crédito Inicial	Valor Suplementação	Valor Anulação Crédito	Valor Crédito Autorizado
1 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Outras Despesas correntes	465.300,00	0,00	0,00	465.300,00
4 - Investimentos	4.187.700,00	0,00	0,00	4.187.700,00
Total	4.653.000,00	0,00	0,00	4.653.000,00

Cumpre ressaltar que o valor arrecadado de R\$ 8.086.007,03 ultrapassou o valor previsto inicialmente.

Conforme o MCASP 11ª Edição (2024) fl. 58:

"A previsão implica planejar e estimar a arrecadação das receitas orçamentárias que constarão a proposta orçamentária (...) Existem receitas que, embora arrecadadas, podem não ter sido previstas".

Quanto às despesas empenhadas, o total em 2025 foi de R\$ R\$ 3.658,62 sendo todo registrado na Fonte de Recurso 39 - Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sentenças Judiciais, no elemento item de despesa 3952 - Contratação de Estagiários e serviu para custear despesas com prestação de serviços de gestão administrativa de estágio.

O total da despesa empenhada no exercício foi totalmente liquidado a pago.

Quanto ao ao montante de Restos a Pagar inscritos no ano de 2025, temos:

- o valor de R\$ 19.104,87 em Restos a Pagar Não Processados, que foi cancelado no ano de 2025;
- o valor de 895,13 em Restos a Pagar Processados, que foi pago no ano de 2025.

BALANÇO FINANCEIRO

No Balanço Financeiro são apresentados todos os ingressos e dispêndios ocorridos, sejam orçamentários ou extraorçamentários, bem como o saldo inicial e final do caixa.

Tal demonstração contábil evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público apresentando a receita orçamentária realizada e as despesas orçamentárias executadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte, de acordo com o MCASP (2022).

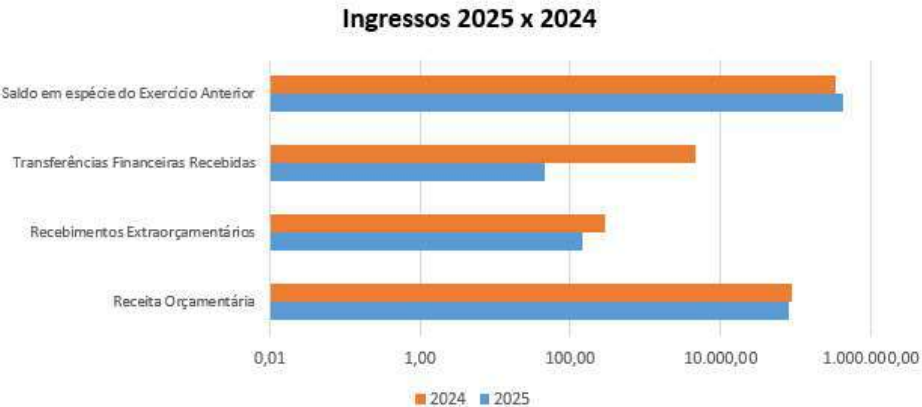
Abaixo, segue o balanço financeiro do exercício de 2025 comparado ao ano de 2024:

Ingressos		
Descrição	2025	2024
Receita Orçamentária	8.086.007,03	8.858.863,11
Recebimentos Extraorçamentários	14.796,04	28.617,10
Transferências Financeiras Recebidas	4.553,75	470.895,13
Saldo em espécie do Exercício Anterior	42.337.478,07	33.948.614,96
Total	50.442.834,89	43.306.990,30

Dispêndios		
Descrição	2025	2024
Despesa Orçamentária	3.658,62	490.000,00
Pagamentos Extraorçamentários	15.691,17	8.617,10
Transferências Financeiras Concedidas	4.553,75	470.895,13
Saldo em espécie para Exercício Seguinte	50.418.931,35	42.337.478,07
Total	50.442.834,89	43.306.990,30

- Ingressos

Conforme o gráfico abaixo, é possível verificar comparativamente os ingressos nos últimos exercícios, no qual podemos observar uma diminuição em transferências financeiras recebidas em 2025, quando comparado à 2024.

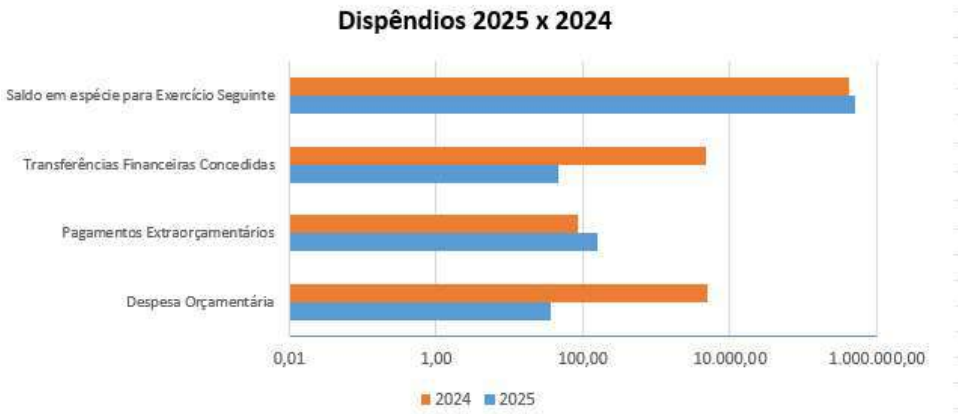


Conforme o MCASP, os recebimentos extraorçamentários constituem os ingressos não previstos no orçamento, como: ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros e inscrição de restos a pagar.

Diante disso, em 2025, o montante de R\$ 14.796,04 de recebimentos extraorçamentários compreende os valores de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

- Dispendios

Conforme o gráfico abaixo, é possível verificar comparativamente os dispendios nos últimos exercícios, no qual podemos observar uma expressiva diminuição na despesa orçamentária, bem como em transferências financeiras concedidas;



No tocante às receitas e despesas orçamentárias do exercício em análise, totalizaram em R\$ 8.086.007,03 e 3.658,62 respectivamente, ocasionando um déficit de R\$ 8.082.348,41. Por fim, em 2025, verificou-se um resultado financeiro para o exercício de 2025 de R\$ 8.081.453,28 (-).

Descrição	2025
Saldo em espécie para Exercício Seguinte	50.418.931,35
(-) Saldo em espécie do Exercício Anterior	42.337.478,07
Resultado Financeiro do Exercício	8.081.453,28

BALANÇO PATRIMONIAL

A Administração Pública mediante todos os instrumentos de planejamento (PMDI, PPAG, LDO e LOA) devem traçar as melhores ações para aplicação dos recursos, no intuito de atender as necessidades da população. O papel do Balanço Patrimonial é de evidenciar, qualitativamente e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio das contas representativas do patrimônio líquido.

As entidades públicas que aplicam integralmente a contabilidade pública, ou seja, estão sujeitas à Lei 4.320/64, estão também sujeitas à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e com isso, tem o objetivo de manter um maior controle sobre patrimônio público através de sistemas orçamentários, financeiros e patrimonial/contábil.

O Balanço Patrimonial deve atender aos princípios e as normas contábeis voltadas para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos e passivos e de suas variações patrimoniais. Em conjunto com a Demonstração das Variações Patrimoniais representam os principais instrumentos para refletir tais aspectos no processo de convergência às normas internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

Abaixo, encaminhamos detalhadamente o Balanço Patrimonial do exercício de 2025, o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Quadro das Contas de Compensação - (Lei nº 4.320/1964) e bem como as informações quanto aos valores que compõem os saldos:

Balanço Patrimonial

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
CIRCULANTE	50.418.931,35	42.337.478,07
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	50.418.931,35	42.337.478,07
DEMAIS CREDITO E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO	50.418.931,35	42.337.478,07
PASSIVO	31/12/2025	31/12/2024
CIRCULANTE	0,00	895,13
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	895,13
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.418.931,35	42.336.892,94
DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	50.418.931,35	42.336.582,94
PASSIVO TOTAL	50.418.931,35	42.337.788,07

Fonte: Armazém de Informações SIAFI

ATIVO - 1

ATIVO CIRCULANTE - 1.1: R\$ 50.418.931,35

Caixa e Equivalente de Caixa e Moeda Nacional - 1.1.1.1: 50.418.931,35

Saldo de ordem escritural presente na conta contábil 1.1.1.1.2.01.02 - Contas de Movimentação Interna - CMI/CIT.

Em razão das disposições da Lei nº 14.086/2001, que prevê a utilização prioritária dos recursos do Fundif nos locais de ocorrência dos danos, a execução do Fundo tem sido historicamente limitada, esse critério legal, aliado à necessidade de deliberação pelo Conselho Estadual de

Direitos Difusos (Cedif) e às restrições normativas aplicáveis ao processo de seleção de projetos, contribuiu para o acúmulo de saldo ao longo dos anos.

Como proposta de execuções futuras para utilização do saldo disponível do Fundif, a Subsecretaria de Direitos Humanos (SubDH) previu a realização de algumas ações.

Atualmente estão em fase de alinhamento propostas para utilização do saldo do Fundif, relativas aos seguintes temas: parcerias com o Institutos Estaduais, mediante Termos de Descentralização de Créditos Orçamentários (TDCO), voltados à proteção de patrimônios culturais, ambientais e demais bens difusos, e criação do Banco de Projetos do Fundif, com vistas a possibilitar o recebimento contínuo de iniciativas e maior agilidade no processo de seleção.

Visto o cenário apresentado acima quanto às proposições, consideramos de fundamental importância salientar que, ainda que tenhamos saldo disponível para tais ações, há a necessidade de aprovação do CEDIF, interesse de órgãos parceiros e viabilidade de execução no ano das propostas.

Para a execução do Fundif, em 2024, a Sedese pactuou com a equipe do Laboratório de Inovação em Governo do Estado de Minas Gerais (LAB.mg), uma iniciativa conjunta da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag) e da Fundação João Pinheiro (FJP), um Projeto de Melhoria da Gestão do Fundif, com o objetivo de modernizar e otimizar os processos de gerenciamento e de aplicação dos recursos do Fundo. O Plano de Ação do projeto em execução é composto por quatro etapas, das quais duas já foram concluídas, resultando na entrega do Relatório de Imersão, que apresentou um amplo diagnóstico da situação atual da gestão do Fundif, identificando as oportunidades de melhoria. Nas etapas seguintes, foram previstas a elaboração de proposta para um novo modelo de gestão do Fundif e o acompanhamento para sua efetiva implantação.

Desta forma, a retomada desta projeto será medida efetiva para melhorar a execução dos recursos do fundo e o cumprimento dos objetivos da política, com ampliação do alcance finalístico do Fundif, gerando mais reparações aos bens e interesses difusos.

Esclarecemos ainda que o saldo disponível pertence ao Fundo, entretanto, diariamente os valores são recolhidos para a conta do caixa único do Tesouro Estadual de Minas Gerais, conforme o princípio da unidade de tesouraria estabelecido pelo artigo 56 da Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 6.194/1973 e no Decreto nº 39.874/1998; quando necessária a sua utilização e conforme previsão orçamentária, o Fundo deve solicitar a liberação de cota financeira para a Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais.

PASSIVO - 2

Conforme NBCT 16, o passivo é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos; e o passivo circulante são as obrigações que estão disponíveis para realização imediata e tem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Conforme pode ser visualizado nas demonstrações contábeis que compõem esta Prestação de Contas, em 12/2025, não houve saldo para o grupo de contas do Passivo - 2.

Patrimônio Líquido - 2.3

Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos, ainda deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores.

O patrimônio líquido em 31/12/2025, apresenta saldo de R\$ 50.418.931,35, que corresponde com o saldo da conta contábil 2.3.7.1 - Superávits e Déficits Acumulados.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI nº 4.320/1964)

ATIVO	2025	2024
FINANCEIRO	50.418.931,35	42.337.478,07
PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	50.418.931,35	42.337.478,07
PASSIVO	2025	2024
FINANCEIRO	0,00	20.000,00
PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	20.000,00
SALDO PATRIMONIAL	50.418.931,35	42.317.478,07

Fonte: Armazém de Informações SIAFI

Ativo Financeiro

Se refere ao saldo da conta contábil 1.1.1.1.2.01.02 - Contas de Movimentação Interna - CMI/CIT.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI nº 4.320/1964)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2025	2024
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2025	2024
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	753.116,46	549.192,45
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	753.116,46	549.192,45

Fonte: Armazém de Informações SIAFI

Obrigações Contratuais

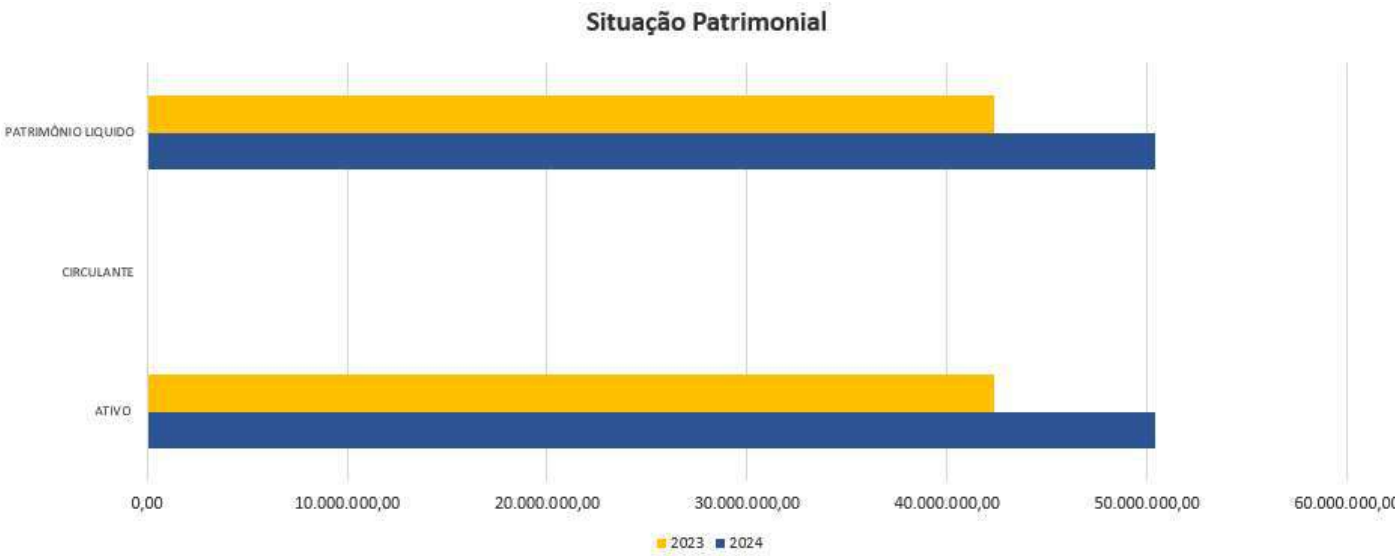
Se refere ao somatório das contas contábeis de Contratos a Executar (8.1.2.3.2.01 - Contratos de Serviço e 8.1.2.3.4.01 - Contratos de Execução de Obras) e é composto pelos seguintes contratos:

- Contrato nº 9470407/2025, no valor de R\$ 199.906,00 vigente até 10/06/2026;
- Contrato nº 9473158/2025, no valor de R\$ 76.118,40 vigente até 29/07/2027 e;
- Contrato nº 9197346/2018, no valor de R\$ 477.092,06 vencido em 23/11/2019.

Para o contrato vencido, esclarecemos que o mesmo fora executado através do TDCO firmado entre o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA e a Construtora IR Paulo Simoni LTDA - CNPJ nº 11.***.717/***-**. Para a devida regularização do saldo, faz-se necessária a liberação dos servidores do IEPHA no Portal de Compras/SIAD na unidade 1651120, vinculada ao TDCO. Foi solicitada intervenção direta junto ao SIAD para esta liberação de acesso.

Diante do exposto, é possível mensurar que o ativo total teve um acréscimo de 19,09% no ano de 2025 em comparação ao ano de 2024, enquanto que para o Passivo Circulante houve uma redução em 100%, visto que o saldo de R\$ 895,13 do ano de 2024, que se referia a Restos a Pagar Processados, foi pago no ano de 2025. Para a conta do Passivo Não Circulante, observa-se que não houve movimentação nos anos de 2024 e 2025.

Consequentemente o Patrimônio Líquido da entidade teve um aumento, apresentando um saldo total de R\$ 50.418.931,35, considerando as contas de reservas e resultados acumulados, desta forma, podemos representar a situação Patrimonial da entidade, conforme o gráfico abaixo:



DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O demonstrativo das variações patrimoniais é constituído por grupos de contas variações ativas e passivas, aumentando ou diminuindo a situação patrimonial líquida, refletindo a dinâmica da gestão do exercício bem como espelhando as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tendo por finalidade revelar o resultado patrimonial do exercício.

Conforme mencionado no MCASP, 2018, pág. 447, “este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.”

O resultado patrimonial do exercício de 2025 do Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos - FUNDIF apresentou um superávit de R\$ 8.082.348,41 obtido pelo confronto entre as variações aumentativas de R\$ 8.090.560,78 e as variações diminutivas de R\$ 8.212,37, conforme tabela a seguir:

Descrição	2025	2024
Transferências e Delegações Recebidas	4.553,75	470.895,13
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	8.086.007,03	8.858.863,11
Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	8.090.560,78	9.329.758,24
Descrição	2025	2024
Uso de Bens, serviços e Consumo de Capital Fixo	3.658,62	895,13
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	4.553,75	940.895,13
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	8.212,37	941.790,26
Resultado Patrimonial	8.082.348,41	8.387.967,98

Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas em 2025, representam um montante de R\$ 8.090.560,78, com uma grande diminuição na conta Transferências e Delegações Recebidas, o que representa 0,06% do total da conta.

Variações Patrimoniais Diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas em 2025, representam um montante de R\$ 8.212,37, com uma grande diminuição na conta Transferências e Delegações Concedidas, o que representa 55,45% do total da conta.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa de uma entidade e permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

A geração líquida de caixa e equivalente de caixa no exercício de 2025 apresentou um saldo de R\$ 8.081.453,28, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Descrição	2025	2024
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	8.081.453,28	8.388.863,11
Ingressos	8.086.007,03	8.858.863,11
Desembolsos	4.553,75	470.000,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	0,00
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III)	8.081.453,28	8.388.863,11
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial (1)	42.337.478,07	33.948.614,96
Caixa e Equivalentes de Caixa Final (2)	50.418.931,35	42.337.478,07
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO EXERCÍCIO (2 - 1)	8.081.453,28	8.388.863,11

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Os ingressos operacionais compreendem as receitas derivadas e originárias. Já os desembolsos compreendem as despesas de pessoal e as transferências concedidas.

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Não houve ingressos e desembolsos de investimentos.

Ressaltamos que demais apontamentos de natureza contábil estão relacionados no Relatório de Conformidade Contábil - RCC, caso haja, o qual compõe a presente prestação de contas.

Belo Horizonte, 19 de março de 2026.

Ailana Cristine Rodrigues
CRC MG 128560/O-3



Documento assinado eletronicamente por **Ailana Cristine Rodrigues, Servidor (a) Público (a)**, em 20/03/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134511634** e o código CRC **E5E922DF**.

Diretoria de Contabilidade e Finanças - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 14º Andar - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

FUNDO ESTADUAL DE
DEFESA DOS DIREITOS
DIFUSOS
FUN:11206085000185

Assinado de forma digital por
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DIFUSOS
FUN:11206085000185
Dados: 2026.03.20 15:06:49 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Diretoria de Contabilidade e Finanças

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEDESE/SUBPG-SGFRH-DCF nº. Dezembro/2025/2026

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
SEDESE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			1481	12/2025
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE				
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.				
2 - INCONFORMIDADE				
Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	1.1.1.1.1.02 - Bancos Conta Movimento	1.008.179,79	Lançamentos pendentes de classificação no SIAFI	Nota Explicativa 1
2			Conciliação de convênio de entrada	Nota Explicativa 2
3			Saldo bancário de convênio de entrada	Nota Explicativa 3
4	1.1.3.1.1.01.01 - Adiantamentos/Diarias Antecipadas Concedidos a Pessoal	73.866,39	Possui saldos em aberto dos anos de 2013 a 2025	Instruído o Processo Sei nº 1480.01.0007175/2023-51 para certificação dos saldos junto às áreas responsáveis.
5	1.1.3.4.1.01 - Saldos Não Recolhidos	55.022,62	Saldo oriundo da Unidade Orçamentária 1671 - SEESP	Nota Explicativa 4
6	1.1.3.4.1.02 - Pagamento Sem Crédito Orçamentário	79.369,21	Pendência de aprovação da prestação de contas	Nota Explicativa 5
7	1.1.3.4.1.03 - Prestação de Contas de Convênios Impugnadas	23.839.328,57	Há saldo oriundo da Unidade Orçamentária 1671 - SEESP	Está sendo realizado um levantamento dos saldos que compõem esta conta contábil para uma avaliação da subsistência dos registros.
8	1.1.3.4.1.88 - Outras Responsabilidades	87.039.232,75	Há saldo oriundo da Unidade Orçamentária 1671 - SEESP	Está sendo realizado um levantamento dos saldos que compõem esta conta contábil para uma avaliação da subsistência dos registros.
9	1.1.5.6.1.01 - Material de Consumo	1.662.835,45	Divergência entre o saldo SIAD e o saldo SIAFI	Nota Explicativa 6
10	1.1.5.6.1.04 - Material de Consumo/Medicamentos/Produtos Laboratoriais Pendente de Incorporação - Recebimento Provisório	607,00	Saldo insubsistente. Erro no cancelamento no Portal de Compras	Nota Explicativa 7
11	1.2.1.2.1.98.03 - Contribuições e outros créditos a receber	108.251,68	Saldo oriundo da Unidade Orçamentária 1671 - SEESP	Nota Explicativa 8
12	1.2.3.1.1.01 - Bens Moveis	16.142.084,88	Divergência entre o saldo SIAD e o saldo SIAFI	Nota Explicativa 9
13	1.2.3.1.1.04 - Bens Moveis a Transferir	44.769,03	Divergência entre o saldo SIAD e o saldo SIAFI	Nota Explicativa 9
14	1.2.3.1.1.88.01 - Bens moveis a incorporar (1.2.3.1.1.99.02-(-) Bens Móveis a Incorporar/transferência)	5.425,30	Divergência entre o saldo SIAD e o saldo SIAFI	Nota Explicativa 9
15	1.2.4.1.1.01 - Softwares	782.850,86	Saldo em certificação	A relação que compõe a conta foi encaminhada para a Diretoria de Gestão Documental, Informação e Tecnologia - DGDIT da Sedese para análise e verificação dos Softwares que estão em desenvolvimento e dos que estão prontos para a correta contabilização. Sei 1480.01.0017454/2025-29.
16	2.1.3.1.1.01 - Fornecedores e Contas a pagar	5.875.185,54	Saldo a regularizar. Há valores oriundo das Unidades Orçamentárias 1650, 1671 e 1691	A regularização dos valores necessita de manifestação das áreas ligadas à contratos e dos credores para efetivação dos registros/cancelamentos. A Diretoria de Contabilidade e Finanças está em constante contato com as áreas solicitando informações de subsistências dos saldos.
17	2.1.8.8.1.01 - Imposto Sobre A Renda Retido Na Fonte	4.430,45	Não foram identificados pagamentos que subsidiaram as retenções.	Saldo em aberto pertence ao convênio Sine nº 9001807. Processo SEI nº 1480.01.0000471/2019-69 para suplementação dos valores
18	2.1.8.8.1.13 - Recursos de Convênios a Restituir/Acordo/Mutua Coop Tec a Restituir	6.682,64	Saldo em aberto pertence ao convênio Sine nº 9001807	Nota Explicativa 10
19	2.1.8.8.1.88 - Outros Valores Restituíveis	100.972,59	Saldo em aberto pertence ao convênio Sine nº 9001807	Nota Explicativa 10
20	2.1.8.9.1.01 - Obrig Liq a Pagar Investimentos Grupo Despesa 4	6.947.838,75	Saldo a ser certificado	A regularização dos valores necessita de manifestação das áreas ligadas à contratos e dos credores para efetivação dos registros/cancelamentos. A Diretoria de Contabilidade e Finanças está em constante contato com as áreas solicitando informações de subsistências dos saldos.
21	6.3.1.1 - Restos a pagar não processado a liquidar	25.892.651,19	Possui saldo em aberto referente aos anos de 2018 a 2025	A regularização dos valores necessita de manifestação das áreas ligadas à contratos e dos credores para efetivação dos registros/cancelamentos. A Diretoria de Contabilidade e Finanças está em constante contato com as áreas solicitando informações de subsistências dos saldos.
22	6.3.1.2 - Restos a pagar não processados em liquidação	8.480,30	Saldo em aberto referente aos anos de 2013, 2016, 2017, 2019, 2022, 2023 e 2024	A regularização dos valores necessita de manifestação das áreas ligadas à contratos e dos credores para efetivação dos registros/cancelamentos. A Diretoria de Contabilidade e Finanças está em constante contato com as áreas solicitando informações de subsistências dos saldos.
23	6.3.1.3 - RRestos a pagar não processados liquidados a pagar	380.501,77	Saldo em aberto referente ao ano de 2024	A regularização dos valores necessita de manifestação das áreas ligadas à contratos e dos credores para efetivação dos registros/cancelamentos. A Diretoria de Contabilidade e Finanças está em constante contato com as áreas solicitando informações de subsistências dos saldos.
24	6.3.2.1 - Restos a pagar processados a pagar	3.518.632,54	Saldo em aberto referente aos anos de 2011 a 2024	A regularização dos valores necessita de manifestação das áreas ligadas à contratos e dos credores para efetivação dos registros/cancelamentos. A Diretoria de Contabilidade e Finanças está em constante contato com as áreas solicitando informações de subsistências dos saldos.
25	8.1.1.2.1.01 - Direitos Conveniados - A Receber	12.410.371,27	Possui convênios vencidos	Nota Explicativa 11
26	8.1.1.2.1.02.01 - Direitos Conveniados - Recebidos a Empenhar	5.378.202,97	Possui convênios vencidos	Nota Explicativa 12
27	8.1.1.9.1.02.01 - Responsáveis por Prestação de contas - diárias de viagem	34.710,92	Possui saldo em aberto referente aos anos de 1995 a 2012	Nota Explicativa 13

28	8.1.1.9.1.02.02 - Responsáveis por Prestação de contas - adiantamentos	9.055,53	Possui saldo em aberto referente aos anos de 2008 a 2012	Nota Explicativa 13
29	8.1.1.9.1.06 - Diversos Responsáveis em Apuração	9.789.229,98	Saldo a ser certificado	A Diretoria de Contabilidade está providenciando uma relação dos registros que compõem esta conta para avaliação da subsistência dos mesmos
30	8.1.1.9.1.10 - Bens moveis do Estado entregues a terceiros para uso-cessão onerosa-comodato	2.788.683,10	Saldo a ser certificado	Está sendo realizado um levantamento pela comissão inventariante quanto aos saldos presentes na conta
31	8.1.2.2.1.01 - Obrigações Conveniadas a Empenhar	71.970.598,36	Possui saldos insubsistentes	Nota Explicativa 14
32	8.1.2.2.1.04 - Obrigações Conveniadas a Comprovar	1.002.248.680,56	Possui saldo em aberto referente as UOs 1651, 1671 e 1691	A equipe da Superintendência de Convênios, Parcerias e Contratos da Sedese está analisando os convênios contabilizados nesta conta para análise da subsistência
33	8.1.2.3.1.01 - Contratos De Fornecimento - A Executar	42.968.943,06	Saldo a ser certificado	Nota Explicativa 15
34	8.1.2.3.2.01 - Contratos De Serviço - A Executar	310.841.085,72	Saldo a ser certificado	Nota Explicativa 15
35	8.1.2.3.3.01 -Contratos De Aluguel - A Executar	3.174.781,08	Saldo a ser certificado	Nota Explicativa 15
36	8.1.2.3.4.01 - Contrato de Execução de Obras - a Executar	9.608.401,31	Saldo a ser certificado	Nota Explicativa 15
37	8.1.2.9.1.08 - Bens Moveis de Terceiros Entregues ao Estado p/ uso-cessao onerosa- comodato	3.458.597,30	Saldo a ser certificado	Está sendo realizado um levantamento pela comissão inventariante quanto aos saldos presentes na conta
38				
39				
40				

Local: Belo Horizonte		Data de emissão:		09/01/2025
Contador				
Nome		Assinatura		C.R.C.
Ailana Cristine Rodrigues				MG-128560/O
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente				
Nome		Assinatura	MASP/MATRICULA	
Edlaine Rodrigues Pereira Sampaio			M1481132-7	

NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS
1	Conta de tributos dos diversos convênios da SEDESE - Ag. 01615-2 / Conta nº 20.729-2: está em processo a conciliação da conta bancária para identificar os pagamentos dos quais estão faltando as quitações das classificações.
2	Conta bancária sem cadastro no SIAFI: conta nº 9068-9 / Ag. 01615-2 (Banco do Brasil): saldo bancário em Julho/2025 é de R\$ 741,66 (Unidade Executora 1480062). Visto que o convênio 007/2006, vinculado a conta bancária acima está em fase de análise de prestação de contas, não é possível uma definição quanto ao destino do saldo bancário, sendo assim, para que esta Diretoria de Contabilidade e Finanças tenha um correto acompanhamento quanto ao saldo financeiro da conta nº 9068-9, será solicitado ao Banco do Brasil o acesso aos extratos bancários da conta para posterior solicitação de cadastro junto ao SIAFI/MG para assim possibilitar os devidos registros dos rendimentos de aplicação financeira até a conclusão da análise de prestação de contas e definição quanto ao destino do saldo bancário
3	Conta bancária nº 17987-6 / Ag. 01615-2 (Banco do Brasil) - Convênio SIAFI nº 9018575/2014 - SICONV nº 791880/2023: saldo bancário em Dezembro/2025 no valor de R\$ 63.359,85 e saldo contábil no valor de R\$ 8.534,39 (rendimentos de aplicação). A diferença (R\$ 54.825,46) se refere a uma recomposição feita pelo Tesouro Estadual para suprir bloqueio judicial realizado nesta conta bancária. O saldo remanescente/principal do convênio já foi devolvido. Visto que o saldo bancário em conta se refere ao valor de recomposição feita pelo Tesouro Estadual e os rendimentos gerados são decorrentes dessa recomposição, o valor de R\$ 63.359,85 deve ser devolvido integralmente ao Tesouro Estadual. Como o convênio é operacionalizado na plataforma "TransfereGov" e já houve registros de devolução de saldo, não é possível realizar a transferência do saldo em conta para o Tesouro Estadual, sendo necessário que a marcação de "Operacionalização por OBTV" seja desabilitada no "TransfereGov". Entretanto, visto que o convênio nº 791880/2023 ainda está em análise da prestação de contas final por parte do Ministério do Trabalho, não é possível realizar alterações no sistema. Sendo assim, é necessário aguardar a conclusão da prestação de contas para posterior desabilitação no "TransfereGov" e consequente devolução do saldo financeiro ao Tesouro Estadual.
4	Saldo contabilizado na Unidade Executora 1480002, em 22/01/2020, oriundo da Unidade Orçamentária 1671 - Unidade Executora 167001 - SEC. ESPORTES/SEESP. 201242138671615: R\$ 15.027,02 / 201303057270603: R\$ 14.999,0074 / 201503206586607: R\$ 24.996,60 Está sendo providenciada a certificação do saldo.
5	- Saldo da unidade executora 1480056 - SEDESE/CEPCAD: relativo a Nota de Lançamento Contábil nº 301/2006 (doc. Sei! 128211809), referente a Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente - Documento Folha 3177 de 16/01/1997 - Unidade Executora de Origem 1191050 - ano de 1996. Foi solicitado à Diretoria de Recursos Humanos da Sedese que verifique a existência ou não de pendência de pagamento de folha de pessoal do ano de 1996, vinculado ao CNPJ 00.561.476/0001-00 da Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente; - Para os saldos das unidades executoras 1480001 - SEDESE/GABINETE, 1480049 - SEDESE/SUBESP e 1480054 - SEDESE/CAADE: o valor não pode ser baixado, pois depende de aprovação da prestação de contas do gestor, conforme resposta na demanda do Fale com o Tesouro nº CSCTB0175569.
6	A divergência entre o saldo SIAD e o saldo SIAFI, conforme Relatório do Inventário de Material de Consumo do Exercício de 2025 (doc. Sei! 130699508) e Nota Técnica 2 DLA-PATR (doc. Sei! 131764110) decorre da defasagem temporal entre a distribuição física dos materiais e o registro contábil das baixas. Ao longo do ano de 2026, a Diretoria de Logística e Aquisições vai providenciar, em um primeiro momento, a conferência entre o saldo SIAD e o saldo físico dos itens, para a correta contabilização no SIAD o que vai subsidiar a análise entre o saldo SIAD e o saldo SIAFI e as regularizações que se fizerem necessárias.
7	Saldo referente a registro de "Estorno de Recebimento Definitivo - Material de Consumo - RPNP" - Nota de Lançamento Contábil nº 674/2021 - Unidade Executora 1480001. A Diretoria de Logística e Aquisições tentou proceder com o estorno do recebimento provisório no SIAD/Portal de Compras, mas, deu erro, conforme print anexado no documento Informação 3096 (doc. Sei! 127355166). Diante do erro, foi aberto um chamado junto à equipe do Atendimento SIAD, Protocolo: 0010-2511140004288, no qual ainda estamos aguardando retorno para que seja possível prosseguir com o registro do estorno do recebimento provisório no SIAD/Portal de Compras e assim regularizar o saldo contábil da conta 1.1.5.6.1.04 - Material de Consumo/Medicamentos /Produtos Laboratoriais Pendente de Incorporação - Recebimento Provisório.
8	Saldo de abertura patrimonial oriundo da Unidade Orçamentária 1671 - Unidade Executora 167001 - SEC. ESPORTES/SEESP. Saldo originado da Unidade Orçamentária 1411 - Unidade Executora 1410008 - ADEMG/223001, inscrito em 2020, no credor 03.803.614/0001-08 - Empresa Brasil Consultoria e Eventos Ltda, conforme CNPJ INAPTIÇÃO (Lei nº 11.941/2009 - Art. 54), baixado em 31/12/2008. A demanda será submetida para análise da Assessoria Jurídica da Sedese para verificação da existência de processo judicial.
9	A divergência entre o saldo SIAD e o saldo SIAFI, conforme Relatório do Inventário de Bens Permanentes do Exercício de 2025 (doc. Sei! 132353193) e Nota Técnica 1 DLA-PATR (doc. Sei! 131491683) decorre de: bens não localizados fisicamente, bens incorporados aguardando atualização no sistema, bens baixados fisicamente pendentes de baixa contábil, divergências de valores decorrentes de reavaliações ou ajustes de depreciação, transferências patrimoniais entre unidades em processamento e impactos da reforma administrativa (Incorporação de secretarias). As ações de regularização estão em andamento pela Diretoria de Logística e Aquisições, com execuções alinhadas às possibilidades operacionais da Diretoria e às prioridades administrativas da SEDESE
10	Saldo a devolver do convênio nº 9001807 deve ser conciliado para conclusão. Aguardando cancelamento de restos a pagar registrados para finalização da conciliação do convênio e devolução do saldo.
11	Para os convênios de entrada que estão vencidos, conforme consulta realizada no Qlick View: - nº 9245972/2020 que possui vigência vencida em 31/12/2024: possui saldo atrelado às contas contábeis de Banco Conta Movimento e Aplicação Financeira. Será submetido à área responsável pelo convênio a análise dos saldos para a devida regularização, sendo assim, os valores devem permanecer em conta escritural; - nº. 9321263/2022 que possui vigência vencida em 30/06/2024: o saldo remanescente deste convênio foi devolvido em Abril/2025. Por se tratar de um instrumento cujos registros ocorrem por meio do SIGCON-Entrada, será solicitado o devido cancelamento à Diretoria Central de Gestão de Convênios de Entrada - DCGCE da Secretaria da Casa Civil - SCC; Os demais convênios nºs. 9430917/2024 e 9440905/2024 e 9471928/2025 estão vigentes.
12	Processo Sei nº 1480.01.0009556/2023-75 instruído para certificação da conta contábil 8.1.1.2.1.02.01 - Direitos Conveniados - Recebidos a Empenhar. Foi encaminhada relação dos convênios contabilizados nesta conta para a Superintendência de Convênios, Parcerias e Contratos solicitando informações sobre a atual situação de cada instrumento vencido.
13	Processo Sei nº 1480.01.0003762/2023-52 instruído para certificação dos saldos contabilizados nas contas 8.1.1.9.1.02.01 - RESPONSÁVEIS POR PRESTACAO DE CONTAS - DIARIAS DE VIAGEM / 8.1.1.9.1.02.02 - RESPONSÁVEIS POR PRESTACAO DE CONTAS - ADIANTAMENTOS. A Diretoria de Contabilidade e Finanças está em conjunto com a Assessoria de Projetos no processo de certificação dos saldos presentes nas contas contábeis supracitadas, bem como também está em processo de verificação junto à Assessoria Jurídica sobre uma possível situação de prescrição dos valores.
14	A Diretoria de Contabilidade e Finanças iniciou em 2025 a baixa dos saldos dos instrumentos jurídicos que foram apontados como insubsistentes pela Superintendência de Convênios, Parcerias e Contratos da Sedese, mas, devido ao grande quantitativo de baixa a ser realizada, daremos prosseguimento no ano de 2026.
15	Existem contratos de exercícios anteriores encerrados ou concluídos e que não foram encerrados no Portal de Compras/SIAD. Está sendo providenciada a certificação dos saldos junto à área responsável.
16	

Local: Belo Horizonte		Data de emissão: 09/01/2025	
Contador			
Nome			C.R.C.
Ailana Cristine Rodrigues			MG-128560/O
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente			
Nome			MASP/MATRICULA
Edlaine Rodrigues Pereira Sampaio			M1481132-7



Documento assinado eletronicamente por **Ailana Cristine Rodrigues, Servidor (a) Público (a)**, em 03/02/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edlaine Rodrigues Pereira Sampaio, Diretor (a)**, em 04/02/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130808501** e o código CRC **F88AE586**.

FUNDO ESTADUAL DE
DEFESA DOS DIREITOS
DIFUSOS
FUN:11206085000185

Assinado de forma digital por
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DIFUSOS
FUN:11206085000185
Dados: 2026.03.04 12:03:23 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Diretoria de Projetos e Políticas de Direitos Difusos e Coletivos

Relatório Conclusivo - SEDESE/SUBDH-SPPPS-DPPDDC

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2026.

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DOS VALORES EM TESOUREARIA, DA DÍVIDA FLUTUANTE E FUNDADA E DAS CONTAS DE COMPENSADO E CONTROLE DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FUNDIF

DATA-BASE DE 31/12/2025

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do Art. 3º do Decreto nº 49.118/2025, de 03 de novembro de 2025, foi instituída, por meio da Resolução Sedese nº 120/2025, de 24 de novembro de 2025, a Comissão encarregada de promover o inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante e Restos a Pagar não processados e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, para fins de encerramento do exercício de 2025.

O presente Relatório apresenta a apuração dos saldos finais do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos (Fundif) - Unidade Orçamentária - 4421, com data-base de 31/12/2025.

2. CONSIDERAÇÕES

Para a realização deste trabalho de apuração da dívida flutuante e fundada do Fundif, foram analisados os relatórios disponibilizados pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) da Subsecretaria de Planejamento e Gestão (SubPG) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese), constando os saldos contábeis, bem como processos de execução através do sistema Eletrônico de Informações (Sei), relatórios extraídos dos armazéns de Business Intelligence (BI) do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (Siad) e do Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais (Siafi), bem como, informações constantes nos sistemas corporativos Portal de Compras e do Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais (Sigcon). Os documentos encaminhados constam nos autos do processo SEI 1480.01.0017793/2025-91. Destaca-se que o intuito do presente relatório é de colaborar com a verificação da subsistência dos saldos inscritos nas contas contábeis do Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos - Fundif, propondo eventualmente ações de regularização ou o cancelamento de saldos, baixas ou inscrições contábeis.

1480.01.0017793/2025-91	
Decreto nº 49.118 (129502134)	SEDESE/SUBPG-SGFRH-DLA-PATR
Ofício Circular SEPLAGSUBLOG nº. 102025 (129502144)	SEDESE/SUBPG-SGFRH-DLA-PATR
Publicação Publicacao_25_10_2025_SEDESE (129502195)	SEDESE/SUBPG-SGFRH-DLA-PATR
Anexo Orientações para realização de inventário encerra (129746318)	SEDESE/SUBPG-SGFRH-DCF
Anexo Decreto Encerramento nº49.150-2025 - ALTERAÇÃO PR (130582808)	SEDESE/SUBPG-SGFRH-DCF
Anexo Balancete FEI Dez.2025 (130582796)	SEDESE/SUBPG-SGFRH-DCF
Anexo Balancete Detalhado FEI Dez.2025 (130582850)	SEDESE/SUBPG-SGFRH-DCF
Anexo Balancete FIA Dez.2025 (130582857)	SEDESE/SUBPG-SGFRH-DCF
Anexo Balancete Detalhado FIA Dez.2025 (130582842)	SEDESE/SUBPG-SGFRH-DCF
Anexo Balancete FUNDIF Dez.2025 (130582845)	SEDESE/SUBPG-SGFRH-DCF
Anexo Balancete Detalhado FUNDIF Dez.2025 (130582902)	SEDESE/SUBPG-SGFRH-DCF
Anexo Relação Contratos 2025 GERAL (130582941)	SEDESE/SUBPG-SGFRH-DCF
Anexo Relação Empenhos 2025 GERAL (130583039)	SEDESE/SUBPG-SGFRH-DCF
Anexo Relação Restos a Pagar 2025 GERAL (130583375)	SEDESE/SUBPG-SGFRH-DCF
Memorando 15 (130583456)	SEDESE/SUBPG-SGFRH-DCF

3 . DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO: OBSERVAÇÕES SOBRE OS SALDOS CONTÁBEIS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 4421

2. PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.1 PASSIVO CIRCULANTE

2.1.8.8.1.08 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS

Composição da Conta: A conta contábil apresentou saldo zero com registro de débito no mês de dezembro de 2025 no montante de de R\$ 434,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais) e de crédito, no valor de R\$ 217,00 (Duzentos e Dezesete Reais), conforme informado na Planilha Balancete Detalhado Fundif Dez. 2025 (130582902).

Recomendações da Comissão: Conforme verifica-se nos autos do processo SEI 1480.01.0015147/2025-44, esta movimentação refere-se ao cumprimento de determinação judicial expedido pela Comarca de Visconde do Rio Branco/MG (Processo nº 5000881-23.2023.8.13.0720) que determinou o ressarcimento do valor de R\$ 217,00 proveniente de pagamento de multa ambiental paga a maior pelo autor (122176854). Em setembro de 2025, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) tentou realizar o ressarcimento do valor de R\$ 217,00 (Duzentos e Dezesete Reais) (123598287) em benefício de Jucelino de Souza, CPF: 852.543.636-49, porém, a operação foi recusada pela instituição financeira por insuficiência ou inexatidão dos dados bancários fornecidos pelo autor. Posteriormente, em dezembro de 2025, a DCF procedeu nova tentativa de devolução para outra conta e dessa vez, a transferência foi acatada pelo banco, conforme registrado na Ordem de Pagamento 13 (128686459). Esta comissão não tem recomendações a registrar.

8. CONTROLES CREDORES

8.1. EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS

8.1.2.3.2.01 - CONTRATOS DE SERVICO - A EXECUTAR

Composição da Conta: A Conta Contábil apresenta 3 (Três) registros no valor total de R\$ 276.024,40 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos) referente aos seguintes pedidos de material e serviço: Pedido 1481264 000143/2025 (Reparos Preventivos e Corretivos, Instalações, Adaptações, Recuperação e Modernização de Edificações, por Região) - Relatório de Pedido de Compra (115574119 - página 11 - Processo SEI 1480.01.0004303/2025-86) e Pedido 1481264 000100/2025 (Serviço de Gestão Administrativa de Estágio) código de serviço 000066923, conforme Relatório de Pedido de Compras (112078011 - Processo SEI 1480.01.0000975/2025-23). Segue tabela:

Conta Contábil - Código	Conta Contábil - Descrição	Ano Contrato / Convênio / Portaria	CNPJ	Razão Social	Contrato / Convênio / Portaria	Valor Saldo (R\$)
8123201	CONTRATOS DE SERVICO - A EXECUTAR	2024	05.342.580/0001-19	Universidade Patativa do Assaré	9422300	0,00
8123201	CONTRATOS DE SERVICO - A EXECUTAR	2025	32.227.070/0001-73	Cetus Construtora Ltda	9470407	199.906,00
8123201	CONTRATOS DE SERVICO - A EXECUTAR	2025	01.406.617/0001-74	Agência de Integração Empresa Escola Ltda	9473158	76.118,40
Total:						276.024,40

Recomendações da Comissão: Observa-se que o valor de R\$ 76.118,40 (Setenta e Seis Mil, Cento e Dezoito Reais e Quarenta Centavos) contratado junto à Agência de Integração Empresa Escola Ltda não foi executado em 2025, por falta de demanda para contratação de estagiários para atuarem no Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos (Cedif). O saldo de R\$ 199.906,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Seis Reais) refere-se à contratação da Cetus Construtora para realização de serviços de reforma e adaptação de bens imóveis que abriga equipamentos públicos administrados pela Subsecretaria de Direitos Humanos (SubDH). Esses serviços não foram realizados em 2025 por motivos alheios à Administração Pública, como a ocupação do Memorial dos Direitos Humanos por movimentos sociais que atuam na pauta. Quanto ao contrato à executar com saldo zero, trata-se do contrato celebrado com a Universidade Patativa do Assaré para a gestão de contratos de estágios, já encerrado. Não há recomendações a serem feitas.

8.1.2.3.4.01 - CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS - A EXECUTAR

Composição da Conta: A conta contábil possui 1 (um) registro no valor de R\$ 477.092,06 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Noventa e Dois Reais e Seis Centavos) com documento de 2018, conforme detalhado no quadro abaixo:

Unidade Orçamentária - Código	Conta Contábil - Código Formatado	Conta Contábil - Descrição	Ano Contrato / Convênio / Portaria	Tipo Contrato / Convênio	Contrato / Convênio / Portaria	Valor Saldo (R\$)
1480107	8.1.2.3.4.01	CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS - A EXECUTAR	2018	6	9197346	-477.092,06
Total:						-477.092,06

Conforme informado nos relatórios anteriores (de 2022 ao presente), o saldo acima é referente ao Contrato nº 9197346/2018, celebrado entre o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha) e a Construtora IR Paulo Simoni Ltda para execução de obras de reforma e restauração arquitetônica e restauração de painel artístico do edifício do antigo Departamento de Ordem Política e Social (Dops) e esteve vigente durante o período de 27/11/2018 a 23/11/2019. Conforme pode ser observado no processo SEI 2200.01.0001175/2021-65, a prestação de contas do referido contrato foi apresentada pelo Iepha e acolhida pela Sedese, que recomendou por meio da Nota Técnica 24 (57697689), a conclusão/encerramento do TDCO 2/2018 e a inserção do referido Termo no Portal de Compras. Além disso, a Assessoria da SPGF/Sedese encaminhou ao Iepha, o Ofício Sedese/SUBPG nº. 66/2023 (74412136), sugerindo a avaliação de eventual incorporação dos valores executados ao patrimônio imobiliário daquele Órgão.

Recomendações da Comissão: Sugere-se à Superintendência de Gestão, Finanças e Recursos Humanos que verifique se as recomendações encaminhadas ao Iepha foram acatadas pelo Órgão e em caso negativo, que reitere o pedido de providências para que os saldos contábeis do Fundo Estadual dos Direitos Difusos (Fundif) possam ser regularizados.

4. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Gustavo Henrique Ribeiro dos Santos, MASP: 1365971-9, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, membro da Comissão de Apuração inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante e Restos a Pagar não processados e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, para fins de encerramento do exercício de 2025, instituída pela Resolução Sedese nº 120/2025, de 24 de novembro de 2025, certifico que as informações prestadas neste documento estão corretas e em conformidade com os relatórios disponibilizados pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) da Subsecretaria de Planejamento e Gestão (SubPG) da Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Social (Sedese), e que no âmbito da atribuição da referida Comissão, as recomendações registradas coadunam com a otimização da gestão do Fundif, fortalecendo a Política de Defesa dos Direitos Difusos no Estado de Minas Gerais.

Gustavo Henrique Ribeiro dos Santos

Masp: 1365971-9

Diretoria de Projetos e Políticas de Direitos Difusos e Coletivos

Presidente da Comissão de Inventário Físico Financeiro dos Valores em Tesouraria, dos Grupos Passivo Circulante e Não Circulante e Restos a Pagar e das Contas de Controle do Fia, Fei e Fundif

Demais membros da Comissão:

Mariany Freitas de Oliveira

Masp: 752923-3

Diretoria Estadual de Políticas para Crianças e Adolescentes

Membro da Comissão de Inventário Físico Financeiro dos Valores em Tesouraria, dos Grupos Passivo Circulante e Não Circulante e Restos a Pagar e das Contas de Controle do Fia, Fei e Fundif

Jonathan Junio Marcelino Felício da Silva

Masp: 1631947-7

Diretoria Estadual de Políticas para a Pessoa Idosa

Membro da Comissão de Inventário Físico Financeiro dos Valores em Tesouraria, dos Grupos Passivo Circulante e Não Circulante e Restos a Pagar e das Contas de Controle do Fia, Fei e Fundif



Documento assinado eletronicamente por **Mariany Freitas de Oliveira, Servidora Pública**, em 19/01/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Junio Marcelino Felício, Diretor(a)**, em 19/01/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ribeiro dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 19/01/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130589025** e o código CRC **D847DB70**.

FUNDO ESTADUAL DE
DEFESA DOS DIREITOS
DIFUSOS
FUN:11206085000185

Assinado de forma digital por
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DIFUSOS
FUN:11206085000185
Dados: 2026.03.05 14:55:39 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Controladoria-Geral do Estado

Controladoria Setorial-SEDESE

Relatório nº 1959972 - FUNDIF - CGE/CSET_SEDESE

Belo Horizonte, 19 de março de 2026.

Relatório dos Resultados das Auditorias e do Monitoramento das Contas Anuais nº 1959972 - e-CGU

Processo nº 1952149 - e-CGU

Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos - FUNDIF

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa TCE nº 14, de 14 de dezembro de 2011, e do art. 6º da Decisão Normativa TCE nº 01, de 11 de fevereiro de 2026, apresenta-se o Relatório dos Resultados das Auditorias e do Monitoramento das Contas Anuais sobre o exercício financeiro de 2025 do **Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos - FUNDIF**, sediado na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 - Prédio Minas, 14º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 46 da Lei Estadual 24.313, de 28 de abril de 2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, conforme roteiro de auditoria específico.

I. Resultados das Auditorias Realizadas durante o Exercício

Em atendimento ao parágrafo único do art. 81, da Constituição do Estado de Minas Gerais, que determina que os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, em referência aos resultados das auditorias realizadas, deverão comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, temos a informar que esta Controladoria Setorial emitiu em 11/04/2025 a Nota de Auditoria nº 1793082 (Anexo I deste relatório), acerca da avaliação procedida sobre as contas de 2024 do FUNDIF e como resultado aos achados identificados no Relatório de Auditoria de Gestão (RAG) nº 1778711.

Em manifestação, na data de 22/04/2025, foi emitido o Memorando.SEDESE/SUBPG-SGFRH-DCF.nº 310/2025, por meio do qual a Diretoria de Contabilidade e Finanças apresentou a justificativa a seguir segundo a recomendação relacionada a seguir:

- Envidar esforços com vistas à regularização (certificação e baixa) dos saldos atinentes às contas contábeis '8.1.2.2.1.04 - Obrigações Conveniadas a Comprovar' e '8.1.2.3.4 - Contratos de Execução de Obras'; (recomendação 3.2 da nota de auditoria)

Manifestação da gestão:

- A conta contábil 8.1.2.2.1.04 - Obrigações Conveniadas a Comprovar, na qual possuía um saldo em dezembro de 2024 no valor de R\$ 10.046.695,98 (dez milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais, noventa e oito centavos) na Unidade Executora 1480106 - SEDESE/FUNDIF, relativo a 80 (oitenta) instrumentos jurídicos, contém, majoritariamente, os seguintes status: 1 - aguardando análise de Prestação de Contas, 2 - em análise (financeira ou técnica) da Prestação de contas e 3 - vigentes, conforme Anexo Planilha Saldos Contábeis (111998595).

Quanto ao instrumento sinalizado na planilha com o status "Termo de Confissão de Dívida celebrado - Acompanhamento do pagamento das parcelas mensais", esclareço que, devido ao reconhecimento da quitação do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento 01/2019 (111998903) e conforme o Anexo DETALHAMENTO PACE-PARCELAMENTO FINAL (111999044) e a Declaração de Quitação (111999170), procedemos com a baixa contábil do valor registrado na conta contábil 8.1.2.2.1.04 - Obrigações Conveniadas a Comprovar, Unidade Orçamentária 4421 - Unidade Executora 1480106 - SEDESE/FUNDIF, no valor de R\$ 137.800,00 (centro e trinta e sete mil e oitocentos reais), conforme Nota de Lançamento Contábil nº 01/2025 (111999251).

- A conta contábil 8.1.2.3.4 - Contratos de Execução de Obras, cujo saldo em dezembro de 2024 era de R\$ 543.333,25 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) na Unidade Executora 1480107 - FUNDIF/IEPHA MEMORIAL, refere-se a Obra nº 9197346/2018, celebrado entre o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA e a Construtora IR Paulo Simoni Ltda (Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 02/2018 - reforma e restauração arquitetônica, incluindo instalações complementares e restauração de Paineis Artísticos do Prédio do Antigo DOPS, localizado em Belo Horizonte/MG).

Visando as ações de regularização contábil deste saldo, faz-se necessária a liberação de acesso dos servidores do IEPHA à unidade 1651120, vinculada ao TDCO. Considerando que a citada unidade é oriunda de órgão extinto - SEDPAC, a Diretoria de Logística e Aquisições (DLA), enquanto Administradora de Segurança do SIAD, está em tratativas junto à Seplag para ativação da unidade e consequente orientações sobre as providências na liberação de acesso, conforme informações contidas no Processo Sei nº 2200.01.0001175/2021-65.

Análise da equipe de auditoria:

Em consulta ao Balancete de Encerramento do Exercício de 2025, verifica-se a baixa nos registros da conta contábil 8.1.2.2.1.04, que apresentou o saldo ao final do ano de R\$ 9.908.895,98 (nove milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais, noventa e oito centavos),

cujas diferenças em relação ao exercício anterior, correspondem ao valor de R\$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), conforme informado acima, atinentes à Nota de Lançamento Contábil nº 01/2025, registrada em 22/04/2025

Já o saldo da rubrica 8.1.2.3.4 permaneceu pendente de baixa. No Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEDESE/SUBPG-SGFRH-DCF nº. Dezembro/2025/2026, a Nota Explicativa se apresenta de forma similar ao ano anterior, com a complementação de que foi reiterada solicitação à Diretoria de Logística e Aquisições quanto à necessidade da liberação de acesso dos servidores do IEPHA para fins de regularização do saldo do contrato supracitado.

Em relação à recomendação 3.2 da Nota de Auditoria nº 1793082, permanece a necessidade de regularização das contas contábeis 8.1.2.2.1.04 e 8.1.2.3.4.

Quanto às demais medidas contidas na Nota de Auditoria em referência, foi disponibilizado Plano de Ação pela Subsecretaria de Direitos Humanos, por meio do Memorando SEDESE/SUBDH-SPPPS-DPPDDC nº. 12/2026 (Anexo II), de 13/03/2026, em cujo documento foi justificado o que segue:

Em razão da inatividade do Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos (CEDIF) ao longo do exercício de 2025, não foi possível implementar as medidas necessárias ao atendimento das recomendações apontadas, tendo em vista que parte significativa dos procedimentos relacionados à gestão e à aplicação dos recursos do Fundo depende da deliberação do referido colegiado.

Não obstante, foi elaborado o Plano de Ação para Saneamento de Achados da Nota de Auditoria nº 1793082 (135211058), encaminhado em anexo, que prevê medidas voltadas a: (i) aprimorar a integração entre o planejamento das ações do FUNDIF e o orçamento; (ii) assegurar a aprovação e publicação tempestiva dos planos de aplicação, em conformidade com a legislação vigente; e (iii) aperfeiçoar o processo de análise e aprovação dos projetos a serem beneficiados.

Considerando a recomposição do CEDIF para o biênio 2026–2028, as ações previstas no referido Plano de Ação serão implementadas no decorrer do exercício de 2026.

Sendo assim, transcrevemos abaixo as ações previstas no Plano de Ação na sequência das recomendações, a saber:

- À época de planejamento da(s) ação(ões) do FUNDIF, que esse instrumento seja elaborado de forma a assegurar uma maior integração com o orçamento e retratar de forma fidedigna a destinação dos recursos na execução da ação consoante com o produto previsto; (recomendação 3.1 da nota de auditoria)

Manifestação da gestão mediante Plano de Ação:

Retomar parceria com o LAB.mg para modernização dos processos de gestão do Fundif e melhoria da execução físico-financeira do Fundo. Elaborar e aprovar o Plano de Aplicação do Fundif de forma integrada com a programação orçamentária prevista na LOA.

Prazo para implementação: 180 dias, a partir da celebração da parceria.

Aprimorar fluxo de tramitação entre as áreas internas da Sedese e os Órgãos Estaduais Intervenientes responsáveis pela análise de projetos das áreas de Meio Ambiente e Cultura, bem como, com os proponentes (Municípios e Organizações da Sociedade Civil), visando maior celeridade na aprovação dos projetos e na celebração dos instrumentos.

Prazo para implementação: 120 dias. Anualmente, a partir de setembro.

Análise da equipe de auditoria:

Não identificamos a informação sobre a previsão para a celebração da parceria com vistas à melhoria da execução físico-financeira e à modernização dos processos de gestão do Fundo, sendo necessário atentar-se também a esse prazo, para que a medida seja implementada o mais brevemente possível. Considera-se que a medida 3.1 foi acatada e se refere a ações a implementar.

- Aprovar e publicar os planos de aplicação de forma tempestiva e em cumprimento à legislação vigente, em especial, ao que estabelece o artigo 8º da Lei Complementar nº 91/2006; (recomendação 3.3 da nota de auditoria)

Manifestação da gestão:

Elaborar e aprovar o Plano de Aplicação do Fundif de forma integrada com a programação orçamentária da LOA para o exercício;

Prazo para implementação: 210 dias. Anualmente, a partir de setembro.

Análise da equipe de auditoria:

Considera-se que a medida 3.3 foi acatada e se refere a ação a ser implementada.

- Aprimorar o processo de aprovação dos projetos a serem beneficiados visando à efetividade da celebração e execução das parcerias, de acordo com a previsão do plano de aplicação aprovado. (recomendação 3.4 da nota de auditoria)

Manifestação da gestão:

Retomar parceria com o LAB.mg para modernização dos processos de gestão do Fundif e melhoria da execução Físico-Financeira do Fundo.

Prazo para implementação: 180 dias. A partir da celebração da parceria.

Análise da equipe de auditoria:

A ação se apresenta de forma semelhante à medida 3.1 da nota de auditoria, já comentada anteriormente. Por conseguinte, iteramos quanto à necessidade de se atentar ao prazo para celebração da parceria com o LAB.mg, e consideramos que a medida 3.4 se refere a ação a implementar.

II. Resultados dos Monitoramentos das Contas Anuais de Exercícios Anteriores

No que concerne ao resultado do monitoramento das decisões do Tribunal de Contas do Estado no julgamento de contas anuais de exercícios anteriores, seguindo diretrizes da Auditoria-Geral/CGE, esclarecemos que, em acompanhamento realizado acerca das recomendações relacionadas ao Processo TCE nº 1144758, cujo Acórdão da decisão sobre a prestação de contas do exercício de 2022 foi publicado no Diário

Oficial de Contas em 04/08/2023, foi concluído que as referidas contas foram julgadas regulares, tendo sido informado que, na análise inicial (fls. 1/15 da peça n. 34), a Unidade Técnica não apontou irregularidades e o Ministério Público de Contas se manifestou pela regularidade das contas apresentadas (à fl. 1 da peça n. 35), não ensejando, portanto, a abertura de vistas à SEDESE.

Quanto ao Processo TCE nº 1188261, referente à análise da prestação de contas do exercício de 2024 do FUNDIF, foi emitido em 13/06/2025 o Relatório Técnico acerca do exame inicial das referidas contas, tendo sido apresentada em 12/09/2025 a manifestação da gestão do Fundo ao TCE/MG. Em 27/02/2026 foi emitido o Relatório acerca da análise da defesa/manifestação apresentada, cuja conclusão foi pela manutenção do julgamento das contas como regulares com ressalva, nos termos do artigo 48, II da Lei Complementar 102/2008, tendo sido expedida a recomendação quanto a:

Evidenciar nas Notas Explicativas a natureza, composição, movimentações e restrições dos valores classificados como Caixa e Equivalentes de Caixa, conforme exigem as normas contábeis aplicáveis.

Em resposta, mediante o Memorando SEDESE/SUBPG-SGFRH-DCF nº. 241/2026, a Diretoria de Contabilidade e Finanças da SEDESE esclareceu que *‘está adequando as Notas Explicativas que irão compor a Prestação de Contas da Sedese e dos Fundos referentes ao Exercício de 2025 de forma a evidenciar com maiores informações os valores presentes na rubrica contábil de Caixa e Equivalentes de Caixa’*.

Informa-se, ao final, que, em consulta realizada em 16/03/2026 ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas, o processo em questão se encontrava em fase de conclusão pelo relator.

Soraia Cristina Soares de Oliveira

Masp 1.164.101-6

Auditora Interna / Coordenadora do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade - NATI

Altair Fernandes Martins

Masp 1.163.135-5

Auditor Interno / Controlador Setorial - CSET/SEDESE

Anexo I



UNIDADE EMITENTE:
Controladoria Setorial-SEDESE

NOTA DE AUDITORIA Nota de Auditoria nº. SEI
111492602
Processo nº.
1520.01.0002824/2025-98

Data
11/04/2025

Nota de Auditoria. CGE/CSET_SEDESE.nº 111492602/2025

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

Nota de Auditoria nº 1793082 - e-CGU
Processo nº 1771269 - e-CGU

Destinatários: Alessandra Diniz Portela Silveira

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

Jânia Costa Pereira da Silveira

Presidente do Conselho Estadual de Direitos Difusos - CEDIF

Subsecretária de Direitos Humanos

Jafer Alves Jabour

Subsecretário de Planejamento e Gestão

Referência: Avaliação das contas de 2024 do **Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos - FUNDIF**, em observância à Instrução Normativa TCE nº 14, de 14/12/2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1. Introdução

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa TCE nº 14, de 14/12/2011, e da Decisão Normativa TCE nº 01, de 05/02/2025, foi emitido em 11/04/2025 o Relatório de Auditoria de Gestão (RAG) nº 1778711 (111489517), referente às contas do exercício financeiro de 2024 do Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos - FUNDIF.

E considerando as análises realizadas e os achados identificados, conforme se extraem do referido RAG nº 1778711 e pontuados adiante, apresentamos as respectivas recomendações com vistas ao seu saneamento e/ou correção pela gestão do Fundo em referência.

2. Achados

2.1 Desempenho orçamentário subestimado (físico e físico x orçamentário).

A partir da avaliação procedida sobre a execução orçamentária e financeira da Ação 4179 - Projetos Especiais de Recuperação de Danos aos Direitos Difusos, constatamos que o Índice de Eficácia (I_A %) e o

Índice de Eficiência (I, %) atingiram 0% (zero por cento) em cada indicador, cuja conclusão foi a de que a gestão orçamentária do FUNDIF apresentou a eficácia e eficiência comprometidas no ano-exercício de 2024.

Assim, foram obtidos os respectivos coeficientes de 500% (EA%) e de 3.423% (EI %) em relação ao programado, resultando em um desempenho orçamentário subestimado em ambos coeficientes - eficácia e eficiência.

2.2 Existência de saldo em contas contábeis pendentes de certificação e baixa de valores.

No encerramento do exercício de 2024, as seguintes contas de controle - Atos Potenciais Passivos, apresentavam a situação, a saber:

- Conta contábil '8.1.2.2.1.04 - Obrigações Conveniadas a Comprovar' apresentava o saldo de R\$ 10.046.695,98 (dez milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais, noventa e oito centavos), em cuja composição constam recursos de instrumentos relativos aos exercícios de 2010, 2012, 2014, 2015, 2018 e 2022, que remanescem na rubrica em referência.

- Conta contábil 8.1.2.3.4 - Contratos de Execução de Obras, existência de saldo no valor de R\$ 543.333,25, pendente de certificação, com a seguinte composição:

8.1.2.3.4.01 - Contratos de Execução de Obras - a Executar, saldo de R\$ 477.092,06;

8.1.2.3.4.02 - Contratos de Execução de Obras - Executados, saldo de R\$ 66.241,19.

Ambas ocorrências foram objeto de menção no Relatório de Auditoria de Gestão nº 1404078 (64538139 - processo SEI 1520.01.0004495/2023-92), emitido em 20/04/2023.

2.3 Ausência do plano de aplicação dos recursos do FUNDIF relativo ao ano de 2024.

Acerca do Plano de Aplicação de recursos do FUNDIF atinente ao ano de 2024, extrai-se trecho contido no Relatório de Gestão do FUNDIF (110238710 - processo SEI 1520.01.1861/2025), que segue:

Assim, para melhor planejamento e execução do Fundo, a SEDESE solicitou deliberação do plano de aplicação de 2024 pelo conselho ainda no exercício de 2023, de forma a garantir prazo para tramitações internas e execução do fundo dentro do exercício de 2024.

Pela documentação acostada aos autos (110180759 - processo SEI 1480.01.0001500/2025-10), verifica-se que foi apresentada apenas a minuta de resolução pertinente à aprovação do plano de aplicação do FUNDIF para o exercício de 2024, e que, embora esse documento tenha sido assinado pelo então Presidente do CEDIF e Subsecretário de Direitos Humanos, não foi identificado o respectivo normativo, ou mesmo, a publicação do plano de aplicação em referência, em desacordo com o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 91, de 19/01/2006^[1].

Ressalte-se que, por meio da Ata da Sessão Plenária ocorrida em 20/03/2023, o CEDIF deliberou sobre o plano de aplicação daquele mesmo ano, tendo como referência a Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, e cuja Resolução SEDESE nº 45 foi publicada em 08/08/2023.

3. Recomendações

3.1 À época de planejamento da(s) ação(ões) do FUNDIF, que esse instrumento seja elaborado de forma a assegurar uma maior integração com o orçamento e retratar de forma fidedigna a destinação dos recursos na execução da ação consoante com o produto previsto;

3.2 Envidar esforços com vistas à regularização (certificação e baixa) dos saldos atinentes às contas contábeis '8.1.2.2.1.04 - Obrigações Conveniadas a Comprovar' e '8.1.2.3.4 - Contratos de Execução de Obras';

3.3 Aprovar e publicar os planos de aplicação de forma tempestiva e em cumprimento à legislação vigente, em especial, ao que estabelece o artigo 8º da Lei Complementar nº 91/2006^[2];

3.4 Aprimorar o processo de aprovação dos projetos a serem beneficiados visando à efetividade da celebração e execução das parcerias, de acordo com a previsão do plano de aplicação aprovado.

4. Conclusão

Ante o exposto, a fim de explicitar as medidas que serão efetivamente tomadas pela gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e pelo Conselho Estadual de Direitos Difusos com vistas a solucionar as inconsistências apontadas na presente nota, propõe-se o atendimento às recomendações elencadas no tópico 3, ou o encaminhamento das respectivas justificativas mediante documento formalizado, ou ainda, o desenvolvimento de plano de ação, conforme modelo reproduzido no Apêndice Único desta nota.

A documentação deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos itens 341 e 342 - Anexo, da Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021.

Submeta-se o presente documento à Sra. Secretária de Estado e à Presidente do CEDIF, para fins de ciência e consequente direcionamento aos responsáveis para a adoção das medidas em referência.

Fábio Martins de Oliveira

Masp 357.117-1

Auditor

Soraia Cristina Soares de Oliveira

Masp 1.164.101-6

Auditora Interna / Coordenadora do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade - NATI

Rejane Márcia de Carvalho

Masp 1.164.197-4

Auditora Interna / Controladora Setorial - CSET/SEDESE

Apêndice Único

Modelo de Plano de Ação

Proposta de recomendação1	Objetivo Geral2	Ação3	Responsável(is) pela Ação4	Prazo de implementação5	Elemento de Medida6	Benefício(s)7

- 1 Especificar a recomendação ou o problema que se quer equacionar.
- 2 Identificar o objetivo específico que se pretende com a recomendação ou o problema que se quer equacionar.
- 3 Identificar as ações que serão empreendidas para eliminar ou mitigar o problema.
- 4 Elencar o(s) responsável(is) pela ação (nome completo, cargo, e-mail e telefone de contato).
- 5 Especificar o prazo necessário para implementação da ação.
- 6 Especificar indicadores e metas pretendidas com a ação ao longo do tempo.
- 7 Especificar os benefícios efetivos que irão advir do atendimento das recomendações.

[1] Lei Complementar nº 91, de 19/01/2006: Dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais.

Art. 8º - São competências conjuntas do gestor, do agente executor e do agente financeiro, sem prejuízo de outras atribuições definidas em lei:

I - a definição da proposta orçamentária anual do fundo, sob orientação do órgão estadual responsável pela elaboração do Orçamento Fiscal do Estado; (Vide [Lei nº 19.990, de 29/12/2011.](#))

II - a elaboração do cronograma financeiro de receita e despesa do fundo, observado o orçamento anual; (Vide [Lei nº 19.990, de 29/12/2011.](#))

III - a definição das diretrizes de aplicação de recursos do fundo; (Vide [Lei nº 19.990, de 29/12/2011.](#))

IV - a aplicação dos recursos do fundo na forma estabelecida no cronograma financeiro, respeitadas as normas e os procedimentos definidos em lei. (Vide art. 5º da [Lei nº 20.802, de 26/7/2013.](#))

[2] Lei Complementar nº 91, de 19/01/2006: Dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais.

Art. 8º - São competências conjuntas do gestor, do agente executor e do agente financeiro, sem prejuízo de outras atribuições definidas em lei:

I - a definição da proposta orçamentária anual do fundo, sob orientação do órgão estadual responsável pela elaboração do Orçamento Fiscal do Estado; (Vide [Lei nº 19.990, de 29/12/2011.](#))

II - a elaboração do cronograma financeiro de receita e despesa do fundo, observado o orçamento anual; (Vide [Lei nº 19.990, de 29/12/2011.](#))

III - a definição das diretrizes de aplicação de recursos do fundo; (Vide [Lei nº 19.990, de 29/12/2011.](#))

IV - a aplicação dos recursos do fundo na forma estabelecida no cronograma financeiro, respeitadas as normas e os procedimentos definidos em lei. (Vide art. 5º da [Lei nº 20.802, de 26/7/2013.](#))



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Martins de Oliveira, Auditor(a)**, em 11/04/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Soraia Cristina Soares de Oliveira, Auditor(a)**, em 11/04/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Marcia de Carvalho, Controlador(a)**, em 11/04/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111492602** e o código CRC **8122903E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Diretoria de Projetos e Políticas de Direitos Difusos e Coletivos

Memorando SEDESE/SUBDH-SPPPS-DPPDDC nº. 12/2026

Belo Horizonte, 12 de março de 2026.

Para: Soraia Cristina Soares de Oliveira

Coordenadora do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade - NATI

Assunto: Solicita manifestação sobre recomendações - FUNDIF

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1520.01.0002653/2026-56].

Senhora Controladora,

Em atenção ao Memorando CGE/CSET_SEDESE nº. 17/2026 (134162683) que referencia a Nota de Auditoria nº 1793082 (111492602 - processo SEI 1520.01.0002824/2025-98), o Relatório de Auditoria de Gestão (RAG) nº 1778711 (111489517) e ainda, o Processo nº 1188261 (120483514 - processo SEI 1480.01.0001731/2025-78) referentes à avaliação das contas de 2024 do Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos (FUNDIF), esta Subsecretaria de Direitos Humanos apresenta a seguinte manifestação:

Em razão da inatividade do Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos (CEDIF) ao longo do exercício de 2025, não foi possível implementar as medidas necessárias ao atendimento das recomendações apontadas, tendo em vista que parte significativa dos procedimentos relacionados à gestão e à aplicação dos recursos do Fundo depende da deliberação do referido colegiado.

Não obstante, foi elaborado o Plano de Ação para Saneamento de Achados da Nota de Auditoria nº 1793082 (135211058), encaminhado em anexo, que prevê medidas voltadas a: (i) aprimorar a integração entre o planejamento das ações do FUNDIF e o orçamento; (ii) assegurar a aprovação e publicação tempestiva dos planos de aplicação, em conformidade com a legislação vigente; e (iii) aperfeiçoar o processo de análise e aprovação dos projetos a serem beneficiados.

Considerando a recomposição do CEDIF para o biênio 2026–2028, as ações previstas no referido Plano de Ação serão implementadas no decorrer do exercício de 2026.

Atenciosamente,

Vanessa Maria Tavares da Silva

Masp: 1626968-0

Diretora de Projetos e Políticas de Direitos Difusos e Coletivos

Plano de Ação para saneamento de achados constantes na Nota de Auditoria nº 1793082 – c-CGU
Relatório de Auditoria de Gestão nº 1778711 – Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos (Fundif) 2024

Proposta de recomendação1	Objetivo Geral2	Ação3	Responsável(s) pela Ação4	Prazo de implementação5	Elemento de Medida6	Benefício(s)7
3.1. À época de planejamento da(s) ação(ões) do FUNDIF, que esse instrumento seja elaborado de forma a assegurar uma maior integração com o orçamento e retratar de forma fidedigna a destinação dos recursos na execução da ação consoante o produto previsto.	Aprimorar os processos de planejamento das ações do Fundif, alinhando o planejamento físico, financeiro e orçamentário e a execução financeira do Fundo, a fim de evitar divergências entre metas previstas e realizadas.	Retomar parceria com o LAB.mg para modernização dos processos de gestão do Fundif e melhoria da execução físico-financeira do Fundo. Elaborar e aprovar o Plano de Aplicação do Fundif de forma integrada com a programação orçamentária prevista na LOA.	Danielle Rodrigues Domingues Superintendente de Promoção, Proteção e Participação Social danielle.domingues@social.mg.gov.br Vanessa Maria Tavares da Silva Diretora de Projetos e Políticas de Direitos Difusos e Coletivos vanessa.tavares@social.mg.gov.br	180 dias. A partir da celebração da parceria.	Soluções propostas no Relatório Final do LAB.mg implementadas e validadas.	Modernização dos processos de planejamento e execução orçamentária do Fundo; - Redução das divergências entre metas previstas e realizadas, bem como, melhoria dos indicadores de desempenho físico e orçamentário (Sigplan); - Fortalecimento da Governança, Transparência e Segurança Jurídica na Gestão do Fundif.
		Aprimorar fluxo de tramitação entre as áreas internas da Sedese e os Órgãos Estaduais Intervinentes responsáveis pela análise de projetos das áreas de Meio Ambiente e Cultura, bem como, com os proponentes (Municípios e Organizações da Sociedade Civil), visando maior celeridade na aprovação dos projetos e na celebração dos instrumentos.	Danielle Rodrigues Domingues Superintendente de Promoção, Proteção e Participação Social danielle.domingues@social.mg.gov.br Vanessa Maria Tavares da Silva Diretora de Projetos e Políticas de Direitos Difusos e Coletivos vanessa.tavares@social.mg.gov.br	120 dias. Anualmente, a partir de setembro.	Fluxo de tramitação validado e implementado.	Maior celeridade na aprovação dos projetos; - Aprimoramento da relação institucional da Sedese com os órgãos estaduais intervenientes, responsáveis pela análise de projetos e os municípios e entidades proponentes; - Redução de atrasos ou não celebração de instrumentos.
3.3. Aprovar e publicar os planos de aplicação de forma temporária e em cumprimento à legislação vigente, em especial, ao que estabelece o artigo 8º da Lei Complementar nº 91/2006;	Assegurar a aprovação e publicação temporária do Plano de Aplicação do Fundif, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 91/2006.	Elaborar e aprovar o Plano de Aplicação do Fundif de forma integrada com a programação orçamentária da LOA para o exercício;	Danielle Rodrigues Domingues Superintendente de Promoção, Proteção e Participação Social danielle.domingues@social.mg.gov.br Vanessa Maria Tavares da Silva Diretora de Projetos e Políticas de Direitos Difusos e Coletivos vanessa.tavares@social.mg.gov.br	210 dias. Anualmente, a partir de setembro.	Plano de Aplicação do Fundif elaborado e aprovado pelo Cedif e publicado temporariamente para execução no exercício.	Cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 91/2006; - Maior alinhamento entre planejamento estratégico e programação orçamentária anual do Fundo; - Execução dos recursos conforme prioridades definidas pelo Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos (Cedif).
3.4. Aprimorar o processo de aprovação dos projetos a serem beneficiados visando à efetividade dos projetos financiados pelo Fundif e melhoria da celebração e execução das parcerias, de acordo com a previsão do plano de aplicação aprovado.	Aumentar a efetividade da seleção, aprovação e execução dos projetos financiados pelo Fundif de acordo com o Plano de Aplicação aprovado.	Retomar parceria com o LAB.mg para modernização dos processos de gestão do Fundif e melhoria da execução físico-financeira do Fundo.	Danielle Rodrigues Domingues Superintendente de Promoção, Proteção e Participação Social danielle.domingues@social.mg.gov.br Vanessa Maria Tavares da Silva Diretora de Projetos e Políticas de Direitos Difusos e Coletivos vanessa.tavares@social.mg.gov.br	180 dias. A partir da celebração da parceria.	Soluções do Relatório Final do LAB.mg implementadas e testadas.	Maior eficiência na execução físico-financeira do Fundo; - Maior celeridade na seleção de projetos e efetividade na celebração de instrumentos; - Melhor alinhamento entre planejamento, seleção e execução dos projetos financiados pelo Fundif.

- 1 Especificar a recomendação ou o problema que se quer equacionar.
2 Identificar o objetivo específico que se pretende com a recomendação ou o problema que se quer equacionar.
3 Identificar as ações que serão empreendidas para eliminar ou mitigar o problema.
4 Elencar o(s) responsável(is) pela ação (nome completo, cargo, e-mail e telefone de contato).
5 Especificar o prazo necessário para implementação da ação.
6 Especificar indicadores e metas pretendidas com a ação ao longo do tempo.
7 Especificar os benefícios efetivos que irão advir do atendimento das recomendações.



Documento assinado eletronicamente por **Soraia Cristina Soares de Oliveira, Auditor(a)**, em 19/03/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altair Fernandes Martins, Controlador(a)**, em 19/03/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135751397** e o código CRC **15302C32**.



RECIBO DE REMESSA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTROU O RECEBIMENTO DA SEGUINTE REMESSA

Protocolo: 6391003810500000000

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FUNDIF

Data de Envio: 25/03/2026 12:21:45